SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3420a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1.376/2025- INSTITUI A INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

PORTARIA Nº 1.376, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, instrumento de planejamento estratégico da política pública de assistência social no território municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático da execução das metas e ações previstas no PMAS, visando à efetividade e à transparência na gestão da política de assistência social;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a Instância de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, responsável por acompanhar, analisar e avaliar a execução das ações, metas e resultados estabelecidos no referido Plano.
Art. 2º A Instância de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, será composta pelos seguintes membros:
I – Alexandra Gessi;
II – Keli Caroline de Campos;
III – Weslllen Bortolassi Pressinato.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:845FA74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 232-2025

MUNICIPIO DE AMAPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 232/2025 de 03/12/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.150,00 (cento e sete mil cento e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0003.2.011.		Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	
92 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.950,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
06.001.04.121.0003.2.029.		Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	
06.003.04.129.0003.2.027.		Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	
176 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
318 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
513 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
522 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.200,00
		Total Suplementação:	**107.150,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.006.		Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		COLABORAÇÃO IMEDIATA	
03.001.00.000.0000.0.000.		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
03.001.05.122.0003.2.009.		Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município	
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.122.0003.2.010.		Gestão da Secretaria de Administração	
58 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	
04.002.04.124.0003.2.122.		Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno	
71 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
74 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
77 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
82 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
05.002.04.122.0003.2.014.		Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio	
101 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
118 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
06.001.04.121.0003.2.029.		Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
125 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
132 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.123.0003.2.026.		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
138 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
143 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00
06.002.28.846.0005.0.019.		Sentenças Judiciais	
160 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	
06.003.04.129.0003.2.027.		Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	
169 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
173 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
177 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
06.004.04.125.0003.2.028.		Gestão do Setor de Fiscalização	
182 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
07.002.15.451.0006.1.012.		Recapeamento Asfáltico e Pavimentação e Vias Urbanas	
217 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.950,00
219 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
330 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.800,00
331 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
		Total Redução:	**107.150,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:F31F5235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO Nº. 01/2025
ENTIDADE: Associação Casa de Acolhimento Anjo da Guarda
REGISTRO NO CMDCA: 021
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, com base na Lei 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 20/1997, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul e Resolução nº.11/2021 – CMDCA/CGS, que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, autoriza a entidade acima identificada, a captar, de pessoas físicas e jurídicas, doações em favor do projeto a seguir identificado, inclusive doações dedutíveis do Imposto de Renda.
NOME DO PROJETO: Anjo da Guarda: Cuidar, no v*alor total de R$*1.742.600,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR – FMDCA, aprovado pela Resolução nº 27/2025 – CMDCA.
VALIDADE DO PROJETO PARA CAPTAÇÃO: 2 (dois) anos a partir da publicação deste certificado.

Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2025

CAROLINA RIBAS
Presidente do CMDCA

LUCILENE DE MOURA
Conselheira Suplente

LELIANE GUADAGNIN
Conselheira Titular

ADRIANA FABRO GOMES
Conselheira Titular

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:BCDC28A3

GABINETE
DECRETO N° 2582/2025 DE 03/12/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2582/2025 de 03/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
198 - 3.3.90.30.00.00	1225	MATERIAL DE CONSUMO	390.000,00
203 - 3.3.90.39.00.00	1225	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
432 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
		Total Suplementação:	595.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.2.4.1.50.0.2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS -	1.680,30
Receita: 1.2.4.1.50.0.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Fonte:	11.501,00
Receita: 1.2.4.1.50.0.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA -	4.416,00
Receita: 1.2.4.1.50.0.1:	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Fonte	77.402,70
Receita: 1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	500.000,00
Total da Receita:		595.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 3 de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:10768ECA

GABINETE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROTOCOLO Nº 32583/2025

JUSTIFICATIVA

Justificamos a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Hospitalar Angelina Caron, cujo objeto é a transferência de recursos destinados à aquisição de equipamentos e demais ações referentes ao **Projeto "Idoso 360 III"**, que visam promover a excelência da qualidade no cuidado prestado ao paciente idoso, causando um impacto positivo na comunidade através da assistência assertiva, aprimorando a infraestrutura de atendimento com inovação, a partir da pesquisa e da difusão de conhecimento, com atenção ao impacto social e ambiental na comunidade, através da modalidade de **inexigibilidade de formalização de Chamamento Público**, tendo em vista que: **I.** a Sociedade Hospitalar Angelina Caron é uma OSC sem fins lucrativos; **II**. atende a população local da região através do Sistema Único de Saúde, saúde suplementar e particulares; **III.** possui viabilidade técnica e operacional para execução do projeto "Idoso 360 III", estando o objeto de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atendimento ao Idoso; **IV.** trata-se o presente caso de transferência voluntária decorrente da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para Projeto específico previamente inserido no Banco de Projetos do respectivo Fundo, aprovado através de deliberação do Conselho Municipal competente, por meio da sistemática de "Banco de Projetos", cujo pedido de **segundo resgate parcial de valores** igualmente foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul; **V.** A análise e o deferimento do pedido de resgate parcial de valores foram realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul - CMDPI (uma vez que os valores a serem despendidos são provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI), de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação redimensionados ao valor a ser resgatado, em consonância com o Parecer emitido pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Parecer do Órgão Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Campina Grande do Sul, bem como, em conformidade com a **ata nº 06/2025, de reunião ordinária** da plenária do referido Conselho Municipal e **Resolução nº 15/2025-CMDPI/CGS/PR**, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de 24 de setembro de 2025, ed. 3370, e ainda pelo **Parecer Jurídico n.º 37/2025**, exarado pela Procuradoria Geral do Município e Análise Jurídica Prévia n.º 25/2025 exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Assim, do exame das circunstâncias fáticas e jurídicas que envolvem a presente demanda, verifica-se que estamos diante da situação de inviabilidade de competição entre eventuais organizações da sociedade civil, visto que por conta da singularidade e da especificidade do objeto da parceria em tela, o Projeto "Idoso 360 III" somente pode ser executado pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron, única sociedade hospitalar localizada neste Município, sendo que possui renomada viabilidade técnica e operacional para executá-la.

Além do que, a inexigibilidade de chamamento público aplicada aos casos de transferência voluntária decorrente da captação de recursos a fundo específico, por meio da sistemática de "Banco de Projetos", regulamentado pelo respectivo Conselho, já foi apreciada e autorizada pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no **Processo de Consulta sob nº 703557/17, formulada por este Município de Campina Grande do Sul, na qual foi proferido o Acórdão nº 1110/19 – Tribunal Pleno**, exarado em sessão realizada em 24 de abril de 2019, publicado no Diário eletrônico do TCE/PR nº 2052, de 07 de maio de 2019, p. 25/27.

Desta forma, e conforme asseverado pela Comissão de Seleção deste Município e pelo Parecer Jurídico, e ainda considerando que o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado pela entidade proponente Sociedade Hospitalar Angelina Caron já foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, bem como, considerando o previsto no art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, e especialmente, a inviabilidade de competição entre eventuais OSC's, que resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público e à vista do exposto, pelo presente, torna-se pública a justificativa para a presente Inexigibilidade do Chamamento Público, para a celebração do Termo de Fomento com a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, decorrente do pedido de **segundo resgate parcial de valores, para a execução do Projeto "Idoso 360 III"**.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 13.019/2014.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:30E302B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2308/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Parecer Jurídico Consultivo nº. 17/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando a Lei Municipal nº. 1.090, de 11 de novembro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº. 32082/2025;

D E S I G N A

O Servidor **RENATO MACHADO NEWTON - Matrícula nº. 328940**, ocupante do cargo de Agente Político de Secretário de Desenvolvimento Sustentável, como Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C534DD6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2319/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Autus nº. 0005215-48.2025.8.16.0037 do TJPR;

Considerando o Memorando nº. 838/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo dos seus vencimentos integrais, à Servidora **ESTER APARECIDA DE ASSUMPÇÃO - Matrícula nº. 328906,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio, Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Nas 20 (vinte) horas semanais restantes, a mencionada servidora continuará exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos.

Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC69F5AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2320/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado através do nº. 42.476/2025;

Considerando o Parecer Jurídico Consultivo nº. 38/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, com a respectiva adequação do salário base à carga horária pretendida, conforme prevê o artigo 22, §6º da Lei Municipal nº. 09/2004 e Decreto Municipal nº. 1186/2019, ao Servidor **MARCELO OLEGARIO DA SILVA - Matrícula nº. 327346,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 05 de dezembro de 2025 até 02 de junho de 2026.

Art. 2º Nas 30 (trinta) horas semanais restantes, o mencionado servidor continuará exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:91455727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 983/2025

Institui a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 22.189/2024 e no Decreto Estadual nº 12097/2025 que regulamenta a Bolsa Agente do Saber,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Magro, a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS, instância intersetorial responsável pela implementação e execução da Bolsa Agente do Saber, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS:
I – realizar o processo de habilitação e seleção dos beneficiários da Bolsa Agente do Saber;
II - sensibilização e avaliação dos espaços institucionais para atuação dos Agentes do Saber, incluindo a acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;
III – validação e acompanhamento da execução do Plano Individual de Desenvolvimento de Ativo Social de cada Agente do Saber, elaborado conforme o disposto no § 4º do art. 14; e
IV – execução de atividades administrativas inerentes à Bolsa Agente do Saber.
Art. 3º A COMAS será composta por:
I - dois servidores públicos municipais vinculados, respectivamente, ao Programa UNAPI e ao Órgão Gestor da Política Municipal da Pessoa Idosa; e
II - um agente público conselheiro dos direitos da pessoa idosa.
§1º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria.
§2º A coordenação da Comissão Municipal do Agente do Saber - COMAS será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,
em 04 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:AE698D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIMENTO INTERNO DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO/PR

Título I - Das disposições iniciais

Art. 1º. Este Regimento Interno dispõe sobre a organização, composição e funcionamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Campo Magro.

Art. 2º. Considera-se a Rede de Proteção o espaço intersetorial de articulação e integração de ações no município de Campo Magro, voltados à garantia dos direitos de Criança e do Adolescente, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente nos artigos 4º, 7º, 70 e 70-A, e nas orientações técnicas do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 3º. A Rede de Proteção tem como fundamento a ampliação da comunicação, da articulação e da corresponsabilidade entre os equipamentos que a integram, visando promover encaminhamentos mais adequados, céleres e eficazes para a defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Capítulo I - Dos Princípios da Rede de Proteção

Art. 4º. A Rede de Proteção reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – Proteção Integral: reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, conforme art. 227 da Constituição Federal;
II – Prioridade Absoluta: garantia de primazia na formulação e execução de políticas públicas, nos termos do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – Intersetorialidade: articulação entre políticas públicas e serviços das áreas dasaúde, educação, assistência social, cultura, segurança e sistema de justiça para atuação integrada e compartilhada;
IV – Corresponsabilidade: compromisso coletivo entre Estado, sociedade e família na proteção e garantia dos direitos;
V – Ética e Sigilo Profissional: preservação da dignidade, integridade, identidade e confidencialidade das informações dos sujeitos atendidos;
VI – Participação Social e Familiar: promoção da escuta qualificada e envolvimento das famílias nos processos de acompanhamento, respeitando sua autonomia;
VII – Respeito à Diversidade: acolhimento das especificidades étnico-raciais, de gênero, orientação sexual, deficiência, condição socioeconômica, territorial e cultural.

Título II - Da composição e organização

Capítulo I - Da Composição da Rede

Art. 5º. Integram a Rede de Proteção os serviços das áreas da Educação Municipal e Estadual, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Segurança Pública, Conselho Tutelar e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que atuam de forma colaborativa para garantir a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
§1º. A rede de proteção será composta, no mínimo por dois representantes de cada das seguintes instituições:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;
II – Secretaria Municipal de Saúde – SESAU;
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC;
IV – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
V – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
VI – Unidade de Acolhimento Institucional – UAI;
VII – Atenção Primária e Secundária em Saúde;
VIII – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IX – Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte;
X – Conselho Tutelar.
§2º. Cada instituição mencionada no parágrafo anterior designará um representante titular e um suplente, com exceção dos incisos IX e X, que terão composição diferenciada conforme disposto nos parágrafos seguintes.
§3º. O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte - NRE contará com apenas um representante fixo, a(o) Assistente do Município, por se tratar de um único representante do órgão.
§4º. O Conselho Tutelar participa da Rede de Proteção com a presença de cinco conselheiros tutelares, atuando de forma conjunta e deliberando enquanto colegiado.
I - O Conselho Tutelar se fará representar por todos os seus membros ou por um representante designado para atuar em nome do colegiado.
§5º. A substituição dos membros titulares e suplentes deverá ser comunicada por escrito à coordenação da rede, mediante apresentação de documento oficial emitido pela respectiva instituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da substituição.
§6º. Os membros designados para compor a rede de proteção serão responsáveis pelo acompanhamento dos casos sob sua atribuição, cabendo a esse profissionalapresentar, sempre que solicitado, as informações, registros e relatórios, seja em reuniões ou por outro meio oficial.
§7º. Cada secretaria será composta por dois integrantes, um titular e um suplente, sendo facultada a representação, nas reuniões, por apenas um ou por ambos os membros.
§8º. A participação de outros equipamentos ou órgãos do sistema de garantia de direitos ocorrerá mediante convocação prévia, com antecedência mínima de até 03 (três) dias, salvo em casos de urgência.
I - O disposto no parágrafo anterior aplica-se a outros participantes não designados por decreto, desde que a presença esteja relacionada aos casos que serão discutidos na pauta, observando-se, em todos os casos, o sigilo e a ética profissional.

Art. 6º. A Rede será coordenada por um(a) Coordenador(a), com apoio de um(a) Secretário (a) Executivo, eleitos anualmente, com direito a suplentes, se assim desejar, e uma recondução.

Capítulo II - Do Processo Eleitoral

Art. 7º. Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenação e Secretaria Executiva os membros técnicos representantes das instituições integrantes da Rede, com exceção dos conselheiros tutelares em exercício, em respeito ao disposto no artigo 5º, §3º da Lei Municipal nº 1197/2021.

Art. 8º. A eleição dos cargos de Coordenação e Secretaria da Rede será realizada anualmente, em reunião plenária especialmente convocada para esse fim.
§1º. Em caso de vacância de qualquer cargo, será convocada reunião extraordinária para eleição.
§2º. A eleição para os cargos de Coordenação e Secretaria Executiva da Rede ocorrerá por votação direta da plenária, com mandato de 1 (um) ano permitida uma única recondução.
§3º. Cada órgão, instituição ou setor da rede terá direito a um voto, secreto e obrigatório.

Art. 9º. A eleição será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em reunião especialmente marcada para esse fim, devendo constar em pauta os nomes de todos os candidatos inscritos, bem como o cargo a qual concorrem, seja para a coordenação ou Secretaria Executiva.
§1º. Na ausência de candidaturas, caberá ao Prefeito Municipal a nomeação dos ocupantes dos cargos, que será informada na data da reunião agendada para esse fim.
§2º. A primeira eleição ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a publicação deste Regimento Interno no Diário Oficial do Município, por meio de Decreto Municipal.

Título III - Das competências

Art. 10. Compete à Rede de Proteção:
I – articular políticas públicas, programas, projetos e serviços voltados à atenção decrianças, adolescentes e suas famílias;
II – estabelecerfluxos e protocolos intersetoriais para atendimento e encaminhamento dos casos;
III – promover a proteção integral, prevenindo violações de direitos e assegurando o atendimento especializado quando necessário;
IV – garantir a atuação em rede de forma integrada, colaborativa e corresponsável.
V – analisar e acompanhar casos que envolvam crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, garantindo o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§1º. Todas as formas de violação de direitos serão objeto de atenção da Rede, incluindo negligência, abandono, discriminação, exploração, maus-tratos, violência física, psicológica, sexual, trabalho infantil, evasão e infrequência escolar.
§2. Todos os casos tratados pela Rede deverão resguardar o sigilo profissional e observar os princípios éticos, em especial o direito à privacidade das famílias envolvidas.

Capítulo I - Da coordenação geral

Art. 11. Compete à Coordenação Geral:
I – Convocar e coordenar as reuniões;
II – Representar a Rede institucionalmente;
III – Articular as ações entre os setores envolvidos;
IV – Velar o cumprimento das decisões da plenária;
V – Incluir em pauta para avaliação conjunta com os membros a inserção de acompanhamento sistemático e atividades terapêuticas.

Capítulo II - Da Secretaria Executiva

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:
I – Redigir as atas das reuniões;
II – Organizar a pauta com a Coordenação;
III – Manter atualizada a documentação e registros da Rede;
IV – Apoiar na sistematização dos encaminhamentos;
V - Convocar as reuniões.

Capítulo III - Dos membros da rede

Art.13. Compete aos membros da Rede:
I – Participar das reuniões e ações deliberadas;
II – Compartilhar informações pertinentes, resguardando o sigilo;
III – Cumprir os encaminhamentos pactuados;
IV – Comunicar à Coordenação qualquer mudança institucional que impacte na composição da Rede.
V– Analisar e deliberar sobre os casos complexos encaminhados
VI – Monitorar, avaliar e informar os resultados atingidos e não atingidos do plano de ação contendo as justificativas.

Título IV - Das reuniões da Rede de Proteção

Art. 14. As reuniões da Rede de Proteção terão caráter técnico e deliberativo, sendo espaço para:
I – Atualização dos casos em acompanhamento contínuo, a ser realizada preferencialmente pelo técnico de referência designado; excepcionalmente, na ausência, poderá ser realizada por outro técnico presente
II – apresentação e análise de casos novos e esporádicos, a serem discutidos na reunião da Rede de Proteção após o seu conhecimento, pelos técnicos que os identificaram e pelos demais presentes.
III – definição de fluxos, protocolos e responsabilidades intersetoriais, visando às ações de proteção.
IV – registro das deliberações em ata, com indicação dos prazos estabelecidos e dos responsáveis pelo cumprimento das ações deliberadas.
V – avaliação do cumprimento das deliberações anteriores, com identificação de avanços, dificuldades e necessidade de ajustes nas estratégias adotadas.
VI – articulação de políticas públicas, projetos e serviços voltados à proteção e atenção integral às crianças, adolescentes e suas famílias.
Parágrafo único: As deliberações da Rede de Proteção deverão sempre observar os princípios da prioridade absoluta - conforme artigo 227 da Constituição Federal do Brasil - acerca do interesse superior da criança e do adolescente e da corresponsabilidade entre família, sociedade e Estado.

Capítulo I - Do funcionamento da reunião

Art. 15. As reuniões da Rede de Proteção ocorrerão semanalmente, em data e local previamente definido, sendo as três primeiras de cada mês destinadas à discussão e encaminhamentos de casos, e a última reunião do mês destinada à reunião geral da rede.
Parágrafo único. Nos meses em que houver cinco semanas, as duas últimas reuniões serão destinadas à reunião geral da rede.

Art. 16. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias da rede, mediante justificativa da necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por iniciativa da Coordenadoria da Rede ou a pedido de, no mínimo, um terço dos membros.
Parágrafo único. A participação nas reuniões extraordinárias para discussão de casos específicos será restrita aos técnicos de referência diretamente envolvidos no acompanhamento, visando garantir ética, confidencialidade e qualificação técnica das deliberações.

Art. 17. As reuniões, de caráter técnico e deliberativo, referentes a discussão de casos, deverão contar com a participação de, no mínimo, um representante de cada uma das instituições previstas nos incisos III (SEMEC), IV (CREAS), V (CRAS), VI (UAI), VII (Atenção Primária e Secundária) e X (Conselho Tutelar).
§1º. Se houver necessidade da presença, nas reuniões referidas no caput, de membros das instituições previstas nos incisos I, II, III e IX, serão estes convocados em pauta pela Coordenação da Rede, sendo avisados pelos meios de comunicação estabelecidos no artigo 30 deste regimento.
§2º. Na impossibilidade de comparecimento, o equipamento poderá designar representante substituto, desde que a indicação seja previamente comunicada à Coordenação da Rede e que o substituto observe o dever de sigilo quanto às informações tratadas.

Art. 18. As reuniões deliberativas sobre políticas públicas, projetos, serviços, fluxos, protocolos e responsabilidades intersetoriais, temáticas previstas nos incisos III e VI do artigo 14 deste Regimento, deverão contar com a participação de, no mínimo, um representante de todas as instituições que integram a Rede de Proteção.

Art. 19. As deliberações serão registradas em ata, devendo constar presença, pautas, encaminhamentos e responsáveis.

Art. 20. As decisões serão tomadas preferencialmente por consenso.
§1º. Na ausência de consenso, será realizada votação, assegurando-se paridade entre os setores representados, com direito a um voto por setor.
§2º. Em caso de empate, caberá à Coordenação da Rede o voto de desempate.

Capítulo II - Da vedação durante a reunião

Art. 21. Fica vedado, durante as reuniões da Rede de Proteção:
I – a exposição de casos sem consentimento do técnico de referência, salvo em caso de urgência e que demande deliberação dos demais membros da rede para a tomada de providências;
II - a formulação de juízos de valor ou críticas pessoais acerca das condutas técnicas de outros profissionais, devendo eventuais discordâncias ser encaminhadas pelos meios institucionais adequados, preservando o respeito e a cooperação entre os membros da Rede;
III – a discussão de casos alheios à pauta estabelecida previamente, ressalvados situações urgentes.

Título V - Do sigilo, ética e participação

Art. 22. As informações discutidas no âmbito da Rede possuem caráter sigiloso, devendo ser utilizadas exclusivamente para fins técnicos, de proteção integral e defesa de direitos.

Art. 23. É vedada a divulgação de dados de identificação pessoal ou familiar em meios externos à Rede, sob pena de responsabilização legal.

Título VI - Das articulações intersetoriais e do processo de trabalho

Art. 24. Os equipamentos integrantes da Rede, caso necessário, poderão utilizar instrumentos de referência e contrarreferência padronizados, conforme modelos anexos a este Regimento.

Art. 25. Na ausência de efetividade das ações individualizadas, os casos deverão ser encaminhados para articulação intersetorial, ficando responsável a Coordenação da Rede ou o técnico designado em promover, com os demais equipamentos integrantes, a construção e o monitoramento de um plano de ação.

Art. 26. A família terá prazo de até 30 (trinta) dias para aderir e cumprir o plano de ação.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento, o caso será submetido à reunião da Rede para deliberação sobre as medidas cabíveis.

Art. 27. São critérios para inserção de casos na pauta da reunião plenária:
I – Apresentação da demanda inicial e das intervenções realizadas;
II – Registro das articulações intersetoriais anteriormente realizadas e dos respectivos resultados;
III – Votação dos membros da Rede sobre a inserção do caso na pauta, com decisão registrada em ata.

Art. 28. Uma vez aceito o caso:
I – A Rede reforçará os espaços de diálogo intersetorial.
II – As decisões serão registradas em ata e compartilhadas via sistema on-line;
III – Serão definidos responsáveis pelas providências e acompanhamentos;
IV – havendo necessidade de nova reunião com a família, será designado os técnicos de referência do caso para acompanhamento;
V – Em caso de não adesão da família e esgotadas todas as possibilidades de intervenção, o caso será encaminhado ao Ministério Público, para as medidas cabíveis.

Título VII - Do registro, monitoramento e comunicação

Art. 29. As atas das reuniões plenárias constituem-se como um dos documentos oficiais da Rede, sendo alimentadas pela secretaria executiva.

Art. 30. A comunicação entre os membros da Rede poderá ocorrer por meio eletrônico, incluindo correio eletrônico institucional, grupos de mensagens instantâneas e sistemas próprios de comunicação.
§1º. Serão considerados válidos, para todos os fins, os comunicados realizados por meio eletrônico inclusive para o envio e recebimento deofícios, memorando, relatórios, pautas e demais documentos formais, relacionados à atividade da rede de proteção.
§2º. O correio eletrônico institucional será reconhecido como o canal oficial para os encaminhamentos, respostas e manifestações formais entre os membros e instituições que integram a rede.

Art. 31. O descumprimento dos encaminhamentos e deliberações da Rede deverá ser registrado em ata e poderá ser comunicado à instituição de origem e, quando necessário, ao Ministério Público e demais órgãos de controle, por configurar omissão no dever de proteção integral previsto no art. 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Título VIII - Das disposições finais

Art. 32. Os casos omissos serão apreciados e deliberados em reunião de plenária, observada a legislação vigente e as normativas do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 33. Este Regimento poderá ser alterado mediante deliberação da maioria simples dos membros da Rede, presentes em reunião especialmente convocada para este fim, e aprovação da Procuradoria do Município e Gabinete do Prefeito, consoante determina o artigo 89, inciso I, alínea "g" da Lei Orgânica.

Art. 34. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município, após a sua aprovação em reunião plenária da Rede de Proteção.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:41B71BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANDÓI

A Prefeitura Municipal de Candói, por meio da Comissão Especial, CONVOCA a população geral para a 1ª Conferencia Municipal de Esportes de Candói, com o tema: "Plano Decenal do Esporte Paranaense 2026-2035 – **O Esporte Que Queremos para os Próximos 10 Anos**", conforme a seguir:

DATA: 06/12/2025
LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA MATRIZ SANTA CLARA (AV. Santa Clara, 2030)

PROGRAMAÇÃO:

MANHÃ
8h às 8:15h: Inscrição e Credenciamento
9h: Abertura cerimonial e pronunciamentos das autoridades.
9h30: Palestra: Professor Edson – Regional de esportes
10h: Café
10h15: Palestra: CREF
11h15: Escolha dos representantes e Eleição do Conselho Municipal de Esportes
11h:30: Almoço
TARDE:
13h: Palestra com Edmilson Ex-jogador de futebol, Pentacampeão Mundial.
14h – Discussão dos eixos e elaboração das propostas:
Formação Esportiva;
Excelência Esportiva;
Esporte para a Vida Toda e Readaptação.
15h30: Café
15h50: Plenária final – homologação das propostas
16h30: Encerramento

Candói, 04 de dezembro de 2025.

LUCIANO OTTO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura.
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB68F8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025

1. ENTIDADE
Município de Matinhos - CNPJ nº 76.017.466/0001-61.

2. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO
Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS - ESTADO DO PARANÁ, e a ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO,

CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ, para a realização do **"NATAL MATINHOS 2025"**, ficando a Organização da Sociedade Civil responsável para realizar o evento, conforme proposta no processo administrativo 34834/2025.

3. VALOR REPASSE
R$ 980.312,02 (Novecentos e oitenta mil, trezentos e doze reais e dois centavos)

4. FUNDAMENTO LEGAL
A inexigibilidade de chamamento público tem fundamento no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Esta parceria tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando fomentar o Turismo Municipal, através do incentivo financeiro, para o setor, que propicie desenvolvimento e crescimento ao Estado do Paraná, através das Atividades Turísticas conforme este Plano de Trabalho parte integrante e indissociável do TERMO DE FOMENTO firmado.
Para o fim de ano 2025, o projeto é transformar Matinhos em um verdadeiro cenário de luzes e cores, criando uma atmosfera mágica que encanta visitantes de todas as idades. A cidade brilha com uma ornamentação natalina deslumbrante, convidando moradores e turistas para um passeio noturno exclusivo pelas ruas iluminadas
No centro da cidade, a Vila de Natal surge com personagens encantadores como Papai Noel, urso, soldado, coração, bota, casinha temática e caixas de presente, o espaço foi pensado para ser altamente instagramável — perfeito para fotos que capturam o espírito natalino.
Seja em família, com amigos ou em um passeio romântico, o Natal em Matinhos está elaborado para todos que buscam momentos de encantamento. As luzes de Natal, por si só, carregam um brilho especial — um brilho que aquece o coração e ilumina a alma.
Diante disso, a celebração de TERMO DE FOMENTO, isto é, instrumento por meio do qual será formalizada a parceria com a ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.064/0001-21, com sede administrativa na Rua General Carneiro, n. 258 – Centro Histórico – Paranaguá, para a consecução do referido evento, envolvendo transferência do montante **R$ 980.312,02 (Novecentos e oitenta mil, trezentos e doze reais e dois centavos)** a serem repassados conforme o cronograma de desembolso à Organização da Sociedade Civil, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014.
A parceria com a ADETUR LITORAL foi fundamentada na inviabilidade de competição, em razão da natureza singular da parceria que somente pode ser executada pela **INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA ADETUR LITORAL**, nos termos do artigo 31 da Lei 13.019/2014.
A ADETUR LITORAL é uma associação privada sem fins lucrativos, fundada em 20 de outubro de 2006 e reconhecida como de Utilidade Pública Municipal e Estadual.
Ela se enquadra como **única Instância de Governança Regional**, reconhecida pela Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ TURISMO nº 18, de 25 de junho de 2021.
Sua missão é "Promover e apoiar o Turismo Responsável, desenvolvendo ações sustentáveis que elevem o associativismo e a competitividade do destino turístico Litoral do Paraná".
Entre suas finalidades estão a promoção de atividades culturais e turísticas, captação e desenvolvimento de investimentos, aprimoramento da infraestrutura e dos serviços turísticos, e a defesa dos recursos naturais e culturais, em conjunto com os setores público, privado e terceiro setor.
A ADETUR LITORAL possui o papel de cooperar por mútua colaboração com o Estado do Paraná na execução das políticas públicas de desenvolvimento do setor turístico na região, com visão de sustentabilidade, constituindo-se em espaço de articulação de atores sociais e tendo por objetivo a proposição, análise e monitoramento de políticas, planos e projetos na área do turismo sustentável.
Assim, a escolha da ADETUR LITORAL não se deu por mera discricionariedade, mas sim pela reconhecida especialização e singularidade de sua atuação como Instância de Governança Regional do Turismo no Litoral do Paraná, conforme amparado pela legislação e pelos precedentes do TCE-PR.

6. POSSIBILIDADE DE IMPUGNAR AS JUSTIFICATIVAS À INEXIGIBILIDADE AO CHAMAMENTO PÚBLICO
Qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do extrato do presente Termo, poderá impugnar as justificativas que fundamentam a inviabilidade de competição, encaminhando as respectivas razões aos cuidados da Secretaria Municipal de Turismo através do correio eletrônico – turismo@matinhos.pr.gov.br
A petição deverá identificar o impugnante (nome ou razão social, CPF ou CNPJ, telefone e e-mail), discorrer as razões de impugnação e conter a assinatura do cidadão ou representante legal.
A decisão da impugnação será divulgada no portal do Município, acessível pelo endereço https://matinhos.atende.net/cidadao/pagina/chamamentos-publicos, em até 5 (cinco) dias de seu recebimento.

7. PUBLICAÇÃO
Dar publicidade ao extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014, assim autorizado o prosseguimento dos atos necessários à celebração do Termo de Fomento, ao fim da instrução juntada a manifestação do órgão jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

8. PUBLICAÇÃO
VALOR: R$ 980.312,02 (Novecentos e oitenta mil, trezentos e doze reais e dois centavos)
DOTAÇÃO: 09.001.23.692.0109.2023.3.3.50.41
VIGIENCIA DO TERMO: 90 dias

Matinhos, 04 de dezembro de 2025

KÁSSIA NOVOCHADLO
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Gestor do Termo

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:35D133EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 615-2025

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 615/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	

Funcional - 10.302.1004.2614000 - PARTICIPACAO CONSORCIO PARANA SAUDE	
Despesa - 1031 - 337170 - 00398 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171957011200000000 - 926 - Emenda Custeio At. Primária Saúde - Giacobo (f)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de dezembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:93FFD073

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 616-2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 616/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 286.320,01 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 293 - 339039 - 00504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**286.320,01**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**286.320,01**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171252410000000000 - 71 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de dezembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:EFC3CB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 69/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2025 - PROCESSO N° 143/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades do Paço Municipal deste Município, O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, **COM BASE NA MENOR TAXA PERCENTUAL 'BDI' DA TABELA SINAPI**, **ADMITINDO-SE TAXA NEGATIVA**, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.
Legislação: Lei 14.133/2021
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de Dezembro de 2025, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 04 de Dezembro de 2025.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:23D87539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 3442/2025

LEI Nº 3442/2025

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Anulação parcial e Transposição de dotação no *orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3354/2024 (LOA), datada de 01/11/2024, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** por Anulação parcial e Transposição de Dotação no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)** nas despesas classificadas nas Atividades e nos Elementos de Despesa a seguir:

18- Fundação de Saúde de Paiçandu
18.006- Fundação de Saúde de Paiçandu
10.302.1004-2609.000 Manutenção Média e Alta Complexidade-Hospital
33.90.30 Material de Consumo
Fonte 00001 Ficha 0883.....R$ 420.000,00
Valor Total da Suplementação por Anulação Parcial.....R$ 420.000,00

18- Fundação de Saúde de Paiçandu
18.006- Fundação de Saúde de Paiçandu
10.122.1001-2600.000 Manutenção da Administração em Saúde
31.90.13 Obrigações Patronais

Fonte 00001 Ficha 0838.....R$ 10.000,00
33.90.30 Material de Consumo
Fonte 00001 Ficha 0844.....R$ 120.000,00
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 00001 Ficha 0849.....R$ 100.000,00
10.301.1002-2602.000 Manutenção da Atenção Básica – UBS
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 00001 Ficha 0871.....R$ 280.000,00
10.302.1004-2609.000 Manutenção Média e Alta Complexidade - Hospital

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte 00001 Ficha 0875.....R$ 73.000,00
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 00001 Ficha 0887.....R$ 450.000,00
10.305.1003-2616.000 Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica
31.90.13 Obrigações Patronais
Fonte 00001 Ficha 0914.....R$ 2.000,00
Valor Total da Suplementação por Transposição.....R$ 1.035.000,00

VALOR TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.455.000,00

2º- Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no artigo 1º no Valor de R$ 1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), serão utilizados os recursos de Anulação Parcial de dotação orçamentária da Fundação de Saúde de Paiçandu e Transposição de Dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu conforme abaixo assim discriminados:
15- Secretaria de Cultura
15.001- Departamento de Cultura
13.392.1501-2.095.000 Manutenção do Programa do Desenvolvimento Cultural
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte 00000 Ficha 0307.....R$ 10.000,00

18- Fundação de Saúde de Paiçandu
18.006- Fundação de Saúde de Paiçandu
10.301.1002-1606.000 Construção, Ampliação e Reforma – Atenção Básica Estadual
44.90.51 Obras e Instalações
Fonte 00001 Ficha 0812.....R$ 290.000,00
10.302.1004-2612.000 Manutenção Média e Alta Complexidade – SAMU Federal
33.71.70 Rateio Consórcios Públicos
Fonte 00001 Ficha 0903.....R$ 130.000,00
Valor Total das Anulações de Dotações.....R$ 420.000,00

08- Secretaria Municipal de Agricultura
08.003- Departamento da Secretaria de Agricultura
20.608.1609-1633.000 - Estruturação do Programa de Manutenção de Estradas Rurais
44.90.51 Obras e Instalações
Fonte 00000 Ficha 0119.....R$ 100.000,00
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte 00000 Ficha 0120.....R$ 50.000,00

19- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
19.001- Departamento de Segurança Pública e Trânsito
06.122.1901-2703.000 - Manutenção da Sec. De Segurança Pública e de Trânsito
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte 00000 Ficha 0336.....R$ 300.000,00
31.90.13 Contribuições Patronais
Fonte 00000 Ficha 0337.....R$ 30.000,00

20- Secretaria Municipal de Politicas Pública para Mulheres
20.001- Departamento de Políticas Públicas para Mulheres
14.422.2001-2704.000 - Manutenção da Sec. de Políticas Pública para Mulheres
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte 00000 Ficha 0338.....R$ 190.000,00
31.90.13 Contribuições Patronais
Fonte 00000 Ficha 0339.....R$ 25.000,00

21- Secretaria Municipal de Comunicação
21.001- Departamento de Comunicação
04.131.2101-2705.000 - Manutenção da Secretaria de Comunicação
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte 00000 Ficha 0340.....R$ 300.000,00
31.90.13 Contribuições Patronais
Fonte 00000 Ficha 0341.....R$ 30.000,00
Valor Total das Anulações por Transposição.....R$ 1.035.000,00

VALOR TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES .....R$1.455.000,00

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3336/24– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3941E5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N 612/2025

DECRETO N.º 612/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.275,75, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 840 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**749,79**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 946 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**3.525,96**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**4.275,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)

Despesa - 939 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)
Despesa - 956 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

749,79

3.525,96

TOTAL DAS ANULAÇÕES =4.275,75
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de dezembro de 2025

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A29B92F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica 18/2025
Processo Administrativo: 150/2025

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 18/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

CONSÓRCIO RW TORRE – PREMIER (RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA)				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CMEI CECÍLIA VECCHIATI GIOVINE, A SER CONSTRUÍDO NA RUA ILDEFONSO ALVES DE LIMA, SN, CHA3/4 - LOTE 03/04-R, JARDIM CAMPO BELO, PARANAVAÍ-PR	UN	1	R$5.850.000,00

Paranavaí, 04 de dezembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:EC789F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 51.951/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 51.951/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025,** que tem por objeto a Contratação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina no Município de Piraquara, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.754.895/0001-03, vencedora do **item 1,** pelo valor total de **R$ 1.197.998,00** (um milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 1.197.998,00** (um milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 04 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:48D06DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 8.235/2025

"Declara utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, de imóvel que abaixo especifica e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais expressas no art. 70, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

D E C R E T A:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, com área de 5.096,06m², imóvel este registrado sob matrícula número 13.271 do 1º Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul-PR, destinado a implantação de equipamento público, com a seguinte descrição perimétrica:

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, definido pelas coordenadas E: 670.109,426 m e N: 7.213.585,893 m; confrontando com terras de Rua Borges de Medeiros, segue por com azimute 88° 46' 14,02" e distância de 6,99 m até o vértice P1, definido pelas coordenadas E: 670.116,416 m e N: 7.213.586,043 m; confrontando com terras de Rua Borges de Medeiros, segue por com azimute 75° 58' 02,61" e distância de 28,28 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 670.143,851 m e N: 7.213.592,900 m; confrontando com terras de Ciro Vaz Elias, segue por com azimute 170° 04' 15,73" e distância de 33,23 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 670.149,582 m e N: 7.213.560,164 m; confrontando com terras de Ciro Vaz Elias, segue por com azimute 150° 48' 34,89" e distância de 119,75 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 670.207,985 m e N: 7.213.455,621 m; confrontando com terras de Welinton Miguel Pedroso, segue por com azimute 275° 03' 38,72" e distância de 8,35 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 670.199,663 m e N: 7.213.456,358 m; confrontando com terras de Nair Mariana de Miranda , segue por com azimute 265° 00' 48,65" e distância de 15,47

m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 670.184,248 m e N: 7.213.455,013 m; confrontando com terras de Nair Mariana de Miranda , segue por com azimute 250° 00' 54,53" e distância de 12,89 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 670.172,130 m e N: 7.213.450,606 m; confrontando com terras de Nagibe Elias Filho, segue por com azimute 328° 09' 16,19" e distância de 87,40 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 670.126,015 m e N: 7.213.524,850 m; confrontando com terras de Ciro Vaz Elias, segue por com azimute 323° 09' 41,50" e distância de 16,41 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 670.116,176 m e N: 7.213.537,983 m; confrontando com terras de Augusto Alvez de Oliveira, segue por com azimute 26° 36' 16,93" e distância de 34,38 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 670.131,572 m e N: 7.213.568,721 m; confrontando com terras de Ciro Vaz Elias, segue por com azimute 285° 24' 58,43" e distância de 27,42 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 670.105,139 m e N: 7.213.576,010 m; confrontando com terras de Rua Lourival Domingos da Silva, segue por com azimute 14° 46' 47,88" e distância de 8,98 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 670.107,430 m e N: 7.213.584,693 m; confrontando com terras de Rua Borges de Medeiros, segue por com azimute 58° 59' 44,71" e distância de 2,33 m até o vértice P0, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Rio Branco do Sul, à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3° O Município de Rio Branco do Sul poderá, caso necessário, invocar, em juízo, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F0E474B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.654, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 2.654, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido de doação de bens móveis apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, por meio do Ofício nº: 025/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, tendo por finalidade a avaliação de mercado dos bens móveis relacionados no artigo 2º desta Portaria, para a qual são designados os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

01 - Vanderlei Mendes, Coordenador de Manutenção Veicular, matrícula nº: 560;
02 - Reginaldo Gonçalves, Coordenador de Frota, matrícula nº: 900;
03 - Rodrigo Martins Müssnich, Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, matrícula nº: 1.274.

Art. 2º – A referida Comissão Especial terá por atribuição realizar a avaliação de mercado dos bens moveis abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio municipal, atualmente cedidos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz de Monte Castelo/PR – APAE, a saber:

Veículo:	Placa nº:	Chassi nº:	Renavam nº:
Chevrolet Spin MT LTZ (2017/18)	BBV-8974	9BGJC7520JB167042	01140791327
Chevrolet Corsa Classic LS (2016/16)	BAQ-6074	8AGSU1920GR144902	01092219916
Fiat Ducato MC TCA MIC (2015/16)	BAI-5793	93W245H3RG2155049	01079158240

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Social, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:94B3DEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.655, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 2.655, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a doação pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, da totalidade dos terrenos urbanos que compõem o Conjunto Residencial Santa Cruz de Monte Castelo II, autorizada por meio da Lei Estadual nº 21.683, de 02 de outubro de 2023,

Considerando o projeto de construção do Barracão Industrial V concedido pelo Estado do Paraná através do Programa Rota do Progresso, empreendido pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID por meio do e-Protocolo nº 22.838.209-4, com atribuição de Prioridade nº 100,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, tendo por finalidade a avaliação de mercado dos bens imóveis relacionados no artigo 2º desta Portaria, para a qual são designados os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

01 - Rodrigo Martins Müssnich, Secretário Municipal de Planejamento, matrícula nº: 1.274;
02 - Ivo Borges de Lima, Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação, matrícula nº: 1.352;

03 - Raphael Ruiz Scarabeli, Engenheiro Civil (Crea-PR nº: 152.000/D, matrícula nº: 1.355.

Art. 2º – A referida Comissão Especial terá por atribuição realizar a avaliação de mercado dos bens imóveis abaixo indicados, a saber:

Conjunto:	Conjunto Residencial Santa Cruz de Monte Castelo II	
Quadra nº:	**Lote nº:**	**Matrícula nº:**
05	09	25.071/CRI Loanda
05	10	25.072/CRI Loanda
05	11	25.073/CRI Loanda
05	12	25.074/CRI Loanda
05	13	25.075/CRI Loanda
05	14	25.076/CRI Loanda

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Social, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:29D619D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.656, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 2.656, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a doação pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, da totalidade dos terrenos urbanos que compõem o Conjunto Residencial Santa Cruz de Monte Castelo II, autorizada por meio da Lei Estadual nº 21.683, de 02 de outubro de 2023,

Considerando a adesão da Municipalidade ao Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Municípios, empreendido pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, que tem por finalidade a construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social à fundo perdido,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, tendo por finalidade a avaliação de mercado dos bens imóveis relacionados no artigo 2º desta Portaria, para a qual são designados os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

01 - Rodrigo Martins Müssnich, Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, matrícula nº: 1.274;
02 - Ivo Borges de Lima, Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação, matrícula nº: 1.352;
03 - Guilherme Henrique Nogueira, Engenheiro Civil (Crea-PR nº: 179.705/D), matrícula nº: 1.351.

Art. 2º – A referida Comissão Especial terá por atribuição realizar a avaliação de mercado dos bens imóveis abaixo indicados, a saber:

Conjunto:	Conjunto Residencial Santa Cruz de Monte Castelo II	
Quadra nº:	**Lote nº:**	**Matrícula nº:**
04	07	25.051/CRI Loanda
04	08	25.052/CRI Loanda
04	09	25.053/CRI Loanda
04	10	25.054/CRI Loanda
04	11	25.055/CRI Loanda
04	12	25.056/CRI Loanda
04	13	25.057/CRI Loanda
04	14	25.058/CRI Loanda
04	15	25.059/CRI Loanda
04	16	25.060/CRI Loanda

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Social, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B0046DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 422 - ESPECIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - CUSTEIO - F 1005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 422, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2.214/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Programa Esporte Que Queremos custeado com recurso do repasse automático destinado ao Fundo Municipal de Esporte, a saber:

07– SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
07.001– SETOR DE ESPORTES	
27.812.0010.2116 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte	
3.3.90.36.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R$ 14.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1005 Material de Consumo.....	R$ 10.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 1005 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	R$ 15.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 1005 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 7.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Fonte 1005– Transferências Voluntária Públicas Estaduais.....	R$ 58.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de dezembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR	***RENAN HENRIQUE BRAGA***	***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7CD3838E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 423 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.368,68 (doze mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.215/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 12.368,68 (doze mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)* para reforço de dotação orçamentária a respeito da inclusão do recurso oriundo do Programa Fortalecimento e Atendimento Cadastro Único no SUAS – PROCAD SUAS, a saber:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.004 – Setor de Cadastro Único
08.244.0013.2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
304 – 3.3.90.36.00.00.00.00 940 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 12.368,68

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido os recursos do excesso de arrecadação, conforme segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
-Fonte 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único.....R$ 12.368,68

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de dezembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D4D95B7A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 424, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 17.672,69 (dezessete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.216/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de *R$ 17.672,69 (dezessete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)* para inclusão de dotação específica ao atendimento de despesas da Assistência Social não constantes no orçamento em vigor, referentes aos recursos do Incentivo a Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoa com Deficiência – Del. 55/2024 CEAS/PR, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 – Setor de Proteção Social Especial
08.244.0013.2054 Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00.00.00 910 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 17.672,69

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
-Fonte 910 – Acolhimento Institucional da Pessoa com Deficiência – FEAS.....R$ 17.672,69

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de dezembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:46823EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0056/2025-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0056/2025
Processo Administrativo nº	121/2025
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas, sendo pá carregadeira, retroescavadeira e motoniveladora, destinadas a atender às necessidades da Secretaria de Urbanismo, em atendimento ao Convênio nº 530/2025, Protocolo nº 23.788.645-3, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Sarandi/PR.

Em favor da(o):
1) FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.492.141/0019-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.864.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

2) VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.644.666/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.347.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil reais).

Sarandi, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:090D869A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1510/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA DUDA BERTELLI, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NA CIDADE DE SARANDI-PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIS SIDNEI DE MORAIS	**FISCAL**	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
BIMAEL ARRUDA MARCOLINO	**FISCAL**	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliceira
Código Identificador:17B6673F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1513/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIS FELIPE DA SILVA ROSA	**FISCAL**	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliceira
Código Identificador:EE913030

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 83/2025 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 83/2025

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação nº 83/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**DUDA BERTELLI PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**
OBJETO:	**"Contratação de empresa para agenciamento do show artístico da cantora DUDA BERTELLI, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2025, como parte das festividades de final de ano na cidade de Sarandi-PR"**
VALOR TOTAL:	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21

Sarandi, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:082FEE42

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 83/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação **nº. 83/2025.**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:DCE924A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1395/2025

TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) Nº 002/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

TERMO ADITIVO – 01/2025

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, estado do Paraná, com Processo Seletivo publicado para provimento de vagas de estágio para formação de **CADASTRO RESERVA no ano de 2026** em Nível Médio Regular e Técnico, Nível Superior em diversas Graduações/Licenciaturas e Pós-Graduação em diversas áreas correlatas, juntamente com Agente de Integração Universidade Patativa do Assaré, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, decidem pela inclusão de item na minuta do edital nos termos abaixo a seguir:

Leia-se:

2.6.DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

2.6.1. Finalizado o período das inscrições do processo seletivo será realizada análise de todas as inscrições, de modo que os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos itens abaixo relacionados serão desclassificados;
h.De outras localidades, outros estados e afins, tendo em vista que este certame é voltado para estágios na modalidade presencial:
h.i. Não serão desclassificados candidatos (as) das seguintes localidades abaixo relacionadas:

Porto União (SC),
Paula Freitas (PR),
Paulo Frontin (PR),
São Mateus (PR),
Cruz Machado (PR),
General Carneiro (PR),
Porto Vitória (PR),
Bituruna (PR),
Ireneópolis (SC),
Canoinhas (SC),
Matos Costa (SC)
União da Vitória/PR, 04 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8A190071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 233-2025

Exercício: 2025
Decreto nº 233/2025 de 03/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.800,00 (trinta e dois mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
202 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	9.800,00
208 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
842 - 3.3.90.30.00.00	9496	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
843 - 3.3.90.39.00.00	9496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**32.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.2.52.11.00.00000000	Fonte: 1504	12.800,00
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 9496	20.000,00
Total da Receita:		**32.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:87F63B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 093/2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ALTERAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA (EDITAL PSS SESAU Nº 076/2025 – MÉDICO PLANTONISTA)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 947/2017, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. **RETIFICAR** o item 6.2, do Edital PSS SESAU nº 076/2025 – Médico Plantonista, da seguinte forma:

Onde se lê:
"6.2 A prova escrita será realizada para todos os candidatos inscritos na data de **07 de dezembro de 2025 (domingo), das 9h00 às 12h00 na Escola Municipal João Menegusso Filho, localizada na Rua Maranhão, nº 795, bairro Jardim Cecília – Campo Magro – PR**, ou havendo necessidade, em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada. Os portões de acesso serão abertos às 8h20 e fechados às 8h50, não sendo permitida a entrada após esse horário.
Leia-se:
"6.2 A prova escrita será realizada para todos os candidatos inscritos na data de **07 de dezembro de 2025 (domingo), das 9h30min às 12h30min na ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA, localizada na Estrada do Cerne, Km 19,5, s/n - Centro, Campo Magro - Campo Magro – PR**. Os portões de acesso serão abertos às 8h30min e fechados às 9h20min, não sendo permitida a entrada após esse horário".

2. **ALERTAR** os candidatos que, conforme item 1 deste Edital, foram alterados o **LOCAL** e o **HORÁRIO DA PROVA**.
2.1. Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta azul ou preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação), juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente.
2.2 Os documentos para ingresso na sala de prova devem estar com foto recente e legível, NA FORMA FÍSICA OU DIGITAL, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.
2.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.
2.4 Não será permitido o ingresso de qualquer pessoa estranha ao processo no local de realização da prova.
2.5 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
a) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
b) manter em seu poder relógio, e aparelhos eletrônicos;
c) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
d) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
e) receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova;
f) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
g) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;
h) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado.

3. **DIVULGAR** a homologação das inscrições em caráter definitivo para o PSS – Processo Seletivo Simplificado cargo de Médico da Plantonista, conforme Anexo Único deste edital.

4. **INFORMAR** que a divulgação do Gabarito Provisório está prevista para o dia 08/12/2025 (segunda-feira), a partir das 18h, nos seguintes endereços eletrônicos: www.campomagro.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp.

5. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 04 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PSS SESAU 076/2025 – MÉDICO PLANTONISTA

NOME	PROTOCOLO	CPF	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	PCD	OBSERVAÇÕES
Abel Pereira Kahwage	7171/2025	829.XXX.942-20	**DEFERIDA**	NÃO	
Adriano Pavan Rodrigues De Barros	7028/2025	049.XXX.029-07	**DEFERIDA**	NÃO	
Alanis Carolina Guimarães	7145/2025	091.XXX.559-33	**DEFERIDA**	NÃO	Deferido atendimento especial no dia da prova
Alberto Luiz Carlotto	7300/2025	074.XXX.309-64	DEFERIDA	NÃO	
Alcino Marin	7620/2025	115.XXX.509-64	DEFERIDA	NÃO	
Alessandra Santos Pedrosa	7720/2025	114.XXX.766-60	DEFERIDA	NÃO	
Alexandre Batista Machado	7783/2025	079.XXX.689-12	DEFERIDA	NÃO	
Alexandre Hiroshi Nakamura	7407/2025	128.XXX.909-96	DEFERIDA	NÃO	
Alexandre Simoes Maiato	7351/2025	066.XXX.726-86	DEFERIDA	NÃO	
Alice Valente Rossa	6989/2025	088.XXX.639-11	DEFERIDA	NÃO	
Aline Slonikarz Ferreira	7806/2025	089.XXX.109-03	DEFERIDA	NÃO	
Amanda Caroline Gonçalves Da Costa Schürmann	7297/2025	093.XXX.549-36	DEFERIDA	NÃO	
Amanda Maria Rocha	7253/2025	118.XXX.739-01	DEFERIDA	NÃO	
Amanda Natiely Santos	7758/2025	006.XXX.272-80	DEFERIDA	NÃO	
Amanda Santos Romanel	7785/2025	126.XXX.219-55	DEFERIDA	NÃO	
Ana Carolina Alberto	7504/2025	109.XXX.489-42	DEFERIDA	NÃO	
Ana Leticia Santiago Ricci	7780/2025	079.XXX.249-99	DEFERIDA	NÃO	
Ana Luiza Santana Grazziotin	7671/2025	070.XXX.509-71	DEFERIDA	NÃO	
Ana Paula Parcianello	7715/2025	112.XXX.209-50	DEFERIDA	NÃO	
Ana Paula Parcianello	7569/2025	112.XXX.209-50	INDEFERIDA POR DUPLICIDADE	NÃO	
André Vinicius De Andrade Ramos	7610/2025	036.XXX.371-48	DEFERIDA	NÃO	
Anne Caroline Braz	7117/2025	058.XXX.659-50	DEFERIDA	NÃO	
Antonio Ezequiel Kovalski	7131/2025	392.XXX.099-00	DEFERIDA	NÃO	
Beatriz França Castellano	7708/2025	131.XXX.649-27	DEFERIDA	NÃO	
Beatriz Guibor Spaler	7670/2025	092.XXX.719-90	DEFERIDA	NÃO	
Bianca Gonçalves De Barros	7612/2025	448.XXX.218-80	DEFERIDA	NÃO	
Bruna França Oliveira	7719/2025	429.XXX.728-05	DEFERIDA	NÃO	
Bruno Gandhi Santos Dos Santos	7759/2025	056.XXX.001-28	DEFERIDA	NÃO	
Bruno Lavorato Viviani	7614/2025	073.XXX.049-50	DEFERIDA	NÃO	
Bruno Matheus Duda	7538/2025	014.XXX.591-01	DEFERIDA	NÃO	
Caio Augusto Rabelo Ferrarini	7580/2025	113XXX.809-81	DEFERIDA	NÃO	
Caio Brasílio De Jesus Domingues	7809/2025	094.XXX.759-02	DEFERIDA	NÃO	

Camila Helena Henschel	7764/2025	091.XXX.989-81	DEFERIDA	NÃO	
Camila Yukari Paiva Miyasaki	7111/2025	102.XXX.819-89	DEFERIDA	NÃO	
Camilla Rodrigues Do Couto Salturi	6954/2025	090.XXX.529-27	DEFERIDA	NÃO	
Carlos Eduardo De Freitas Dutra	7503/2025	071.XXX.479-06	DEFERIDA	NÃO	
Carlos Frederico Rodrigues Parchen	7669/2025	027.XXX.779-84	DEFERIDA	NÃO	
Carolina Bossei	6925/2025	112.XXX.079-23	DEFERIDA	NÃO	
Carolina Dusi Mendes Casagrande	6979/2025	470.XXX.358-13	DEFERIDA	NÃO	
Carolina Rodrigues Dos Santos	7255/2025	095.XXX.629-74	DEFERIDA	NÃO	
Caroline Luise Salvador Vidal	7714/2025	070.XXX.119-86	DEFERIDA	SIM	
Cesar Augusto Barros Duarte	7767/2025	781.XXX.499-20	DEFERIDO	NÃO	
Christiano Machado Filho	7499/2025	124.XXX.939-83	DEFERIDA	NÃO	
Cibelle Maria Alves Fontes Marques	7017/2025	086.XXX.359-41	DEFERIDA	NÃO	
Cristian Yudi Kasikawa	7216/2025	093.XXX.389-11	DEFERIDA	NÃO	
Daiane Kauctz Monteiro	7733/2025	089.XXX.369-23	DEFERIDA	NÃO	
Daniel Henrique Ferreira Martins	7711/2025	110.XXX.959-54	DEFERIDA	NÃO	
Danielle Francine Engelmann Rohrig	7533/2025	071.XXX.819-33	DEFERIDA	NÃO	
Deborah Kureski	6931/2025	118.XXX.799-19	DEFERIDA	NÃO	
Diogo Mello Nunes	7122/2025	059.XXX.515-88	DEFERIDA	NÃO	
Djalicy Henning	7650/2025	057.XXX.889-76	DEFERIDO	NÃO	
Douglas Horevitch Pitz	6990/2025	079.XXX.119-82	DEFERIDA	NÃO	
Edillyn Lombardi Da Silva	7105/2025	089.XXX.119-06	DEFERIDA	NÃO	
Eduardo De Falchi Mantovani	7128/2025	056.XXX.681-23	DEFERIDA	NÃO	
Eduardo Dias	7787/2025	112.XXX.659-30	DEFERIDO	NÃO	
Eduardo Zeve Toppel	7691/2025	102.XXX.279-00	DEFERIDO	NÃO	
Eloise Maria Pereira Marques	7142/2025	116.XXX.219-62	DEFERIDA	NÃO	
Emerson Diogo Ribeiro Izumi	7045/2025	051.XXX.049-40	DEFERIDA	NÃO	
Érica Bevilaqua	7716/2025	031.XXX.940-79	DEFERIDA	NÃO	
Fabiane Candeo	7802/2025	064.XXX.459-50	DEFERIDA	NÃO	
Faraz Rezaei	7408/2025	742.XXX.611-91	DEFERIDA	NÃO	
Felipe Giaretta Otto	7649/2025	088.XXX.329-70	DEFERIDA	NÃO	
Felipe Mota Narciso De Morais	7786/2025	111.XXX.049-18	DEFERIDA	NÃO	
Felipe Mota Narciso De Morais	7798/2025	111.XXX.049-18	INDEFERIDA POR DUPLICIDADE	NÃO	
Fernanda Assunção Romero	7275/2025	075.XXX.259-03	DEFERIDA	NÃO	
Fernanda Batista Crema	7320/2025	103.XXX.829-06	DEFERIDA	NÃO	
Fernando Augusto Soares Estrada	7135/2025	109.XXX.789-50	DEFERIDA	NÃO	
Flavia Pecine Payan	7066/2025	081.XXX.769-08	DEFERIDA	NÃO	
Flavio Issamu Koike	7717/2025	066.XXX.449-23	DEFERIDA	NÃO	
Flavio Issamu Koike	6948/2025	066.XXX.449-23	INDEFERIDA POR DUPLICIDADE	NÃO	
Gabriel Da Silva Chaves	7209/2025	708.XXX.294-88	DEFERIDA	NÃO	
Gabriel Henrique De Moraes Postanovski	7501/2025	114.XXX.749-09	DEFERIDA	NÃO	
Gabriel Junior Ribeiro De Campos	7762/2025	095.XXX.399-05	DEFERIDA	NÃO	
Gabriel Kenzo Takahashi Yaedu	7444/2025	131.XXX.719-60	DEFERIDA	NÃO	
Gabriel Marconato	7728/2025	114.XXX.769-05	DEFERIDA	NÃO	
Gabriel Marconato	7553/2025	114.XXX.769-05	INDEFERIDA POR DUPLICIDADE	NÃO	
Gabriel Paul Dyminski	7695/2025	061.XXX.479-90	DEFERIDA	NÃO	
Gabriel Praxedes Freire	7513/2025	069.XXX.555-61	DEFERIDA	NÃO	
Gabriela Akemi Matubara	7754/2025	453.XXX.248-57	DEFERIDA	NÃO	
Gabriela Fernandes Costa	7143/2025	023.XXX.972-22	DEFERIDA	NÃO	
Gabriela Gracia Malinoski	7696/2025	095.XXX.609-40	DEFERIDA	NÃO	
Gabriella Micheten Dias	7015/2025	084.XXX.479-23	DEFERIDA	NÃO	
Gabriella Shinmi Belanda	7814/2025	081.XXX.999-67	DEFERIDA	NÃO	
Gabriella Widderhoff Ribeiro Da Silva	7757/2025	098.XXX.249-39	DEFERIDA	NÃO	
Gabrielle Gruppelli Good	7010/2025	104.XXX.059-32	DEFERIDA	NÃO	
Geovanna Rosada Fernandes	7136/2025	457. XXX.018-03	DEFERIDA	NÃO	
Gilvan Ferreira	7174/2025	041. XXX.019-06	DEFERIDA	NÃO	
Gilvandro Ubiracy Valente Filho	7789/2025	946. XXX 542-68	DEFERIDA	NÃO	
Giordano Panfilio Rizziolli	7343/2025	099. XXX.489-69	DEFERIDA	NÃO	
Giovana Carolyne Cooper	7799/2025	062. XXX 869-00	DEFERIDA	NÃO	
Giovana Kellen Souza Maldonado	7774/2025	077. XXX 059-00	DEFERIDA	NÃO	
Giovana Peres Lopes Furtado	7113/2025	037. XXX.651-13	DEFERIDA	NÃO	
Giovanna Maiochi Veiga	7805/2025	046. XXX.389-73	DEFERIDA	NÃO	
Giovanna Mocellin	7109/2025	085. XXX.169-04	DEFERIDA	NÃO	
Giovanna Paes Domingues	7811/2025	095. XXX.729-69	DEFERIDA	NÃO	
Giovanna Pereira Giardini	7651/2025	112. XXX.819-82	DEFERIDA	NÃO	
Giovanna Scorsin Vieira	7219/2025	100. XXX.299-28	DEFERIDA	NÃO	
Giovanna Victoria Valentim Mantovani	7129/2025	229. XXX.658-29	DEFERIDA	NÃO	
Giovanna Zaniolo Margraf	7445/2025	064. XXX.489-29	DEFERIDA	NÃO	
Giulli Andretta	7804/2025	091. XXX.609-24	DEFERIDA	NÃO	
Guilherme Augusto De Oliveira	7788/2025	397. XXX.828-76	DEFERIDA	NÃO	
Guilherme Jinbo Borges	7668/2025	042 XXX.689-00	DEFERIDA	NÃO	
Gustavo Gargioni	7570/2025	065. XXX.229-14	DEFERIDA	NÃO	
Gustavo Henrique Dos Santos	7250/2025	103. XXX.839-94	DEFERIDA	NÃO	
Gustavo Luís Colombari	7707/2025	078. XXX.869-38	DEFERIDA	NÃO	
Hanieli Dalfovo Do Carmo Eliziario	7044/2025	053. XXX.159-61	DEFERIDA	NÃO	
Heloisa Kureski	6924/2025	126. XXX.469-99	DEFERIDA	NÃO	
Heloisa Lipski Landarim	7537/2025	093. XXX.469-08	DEFERIDA	NÃO	
Heloize Schultz Machado	6933/2025	097. XXX 609-14	DEFERIDA	NÃO	
Hembert Rafael Villarroel Cueto	6927/2025	840. XXX.765-72	DEFERIDA	NÃO	
Henrique Lira Borges	6928/2025	112. XXX 249-32	DEFERIDA	NÃO	
Hewellynn De Azeredo Gomes	7710/2025	157. XXX.367-71	DEFERIDA	NÃO	
Hugo Cunha Tepedino	7262/2025	056. XXX.869-94	DEFERIDA	NÃO	
Isabela Ho Tusato	7126/2025	131. XXX.789-62	DEFERIDA	NÃO	
Isabela Pontarolo Gomes	7763/2025	086. XXX.899-74	DEFERIDA	NÃO	
Isabela Rendón Ceccon	7251/2025	713. XXX.271-83	DEFERIDA	NÃO	
Isabella Basile Rascassi	6961/2025	393. XXX.888-03	DEFERIDA	NÃO	
Isabella Kociolek	7506/2025	084. XXX.689-02	DEFERIDA	NÃO	

Isabella Silveira Prado Gomes	6952/2025	136. XXX.116-07	DEFERIDA	NÃO	
Isadora Poltl	7350/2025	073. XXX.669-66	DEFERIDA	NÃO	
Isadora Si Kertscher	7534/2025	078. XXX 989-79	DEFERIDA	NÃO	
Jady Fernanda Nogueira	7623/2025	107. XXX 569-28	DEFERIDA	NÃO	
Jéssica Dos Santos Paiva	7773/2025	040. XXX.463-03	DEFERIDA	NÃO	
João Pablo Sanches Aguiar	7487/2025	001. XXX.282-33	DEFERIDA	NÃO	
João Pedro Da Silva Munhoz	7505/2025	094. XXX 619-18	DEFERIDA	NÃO	
João Pedro Schmidt De Siqueira	7816/2025	063. XXX.969-10	DEFERIDA	NÃO	
João Rafael Do Prado Martins	7307/2025	050. XXX 849-36	DEFERIDA	NÃO	
João Victor Bruneti Severino	7448/2025	011. XXX.619-09	DEFERIDA	NÃO	
João Vitor Machado Da Silva	7120/2025	011. XXX.892-56	DEFERIDA	NÃO	
Jorge Amilton Tosato Milsted	7801/2025	088. XXX.119-12	DEFERIDA	NÃO	
Julia Andressa Serpa	7621/2025	072.XXX.159-41	DEFERIDA	NÃO	
Julia Duarte Conto De Cristo	7812/2025	095.XXX.079-64	DEFERIDA	NÃO	
Julia Ghiraldi	7123/2025	062.XXX.231-02	DEFERIDA	NÃO	
Julia Goldbeck Oliveira Leitão	7797/2025	037.XXX.010-78	DEFERIDA	NÃO	
Julia Liz Longhi De Oliveira	7613/2025	085.XXX.159-04	DEFERIDA	NÃO	
Júlia Maria Alberti	7477/2025	103.XXX.689-00	DEFERIDA	NÃO	
Júlia Mendes Lopes	6929/2025	084.XXX.249-30	DEFERIDA	NÃO	
Julia Yumi Fujiki	7215/2025	083.XXX.609-35	DEFERIDA	NÃO	
Juliana Conte Pessoa De Oliveira	7794/2025	046.XXX.629-03	DEFERIDA	NÃO	
Juliana Fontes Noguchi	6953/2025	126.XXX.609-19	DEFERIDA	NÃO	
Julio Cesar Haeffner Santos Da Rocha Loures	7121/2025	030.XXX.679-83	DEFERIDA	NÃO	
Kaori Tavares Kihana	7296/2025	099.XXX.939-23	DEFERIDA	NÃO	
Karina Matter	7173/2025	420.XXX.978-81	DEFERIDA	NÃO	
Karine Tomé Dos Santos	7729/2025	074.XXX.149-86	DEFERIDA	NÃO	
Karla Borges Valadares	7220/2025	081.XXX.266-14	DEFERIDA	NÃO	
Karlla Caroline Santos	7601/2025	006.XXX.262-09	DEFERIDA	NÃO	
Kathlen Cristina Da Silva Warmeling	7115/2025	075.XXX.219-70	DEFERIDA	NÃO	
Katiusca Isabelle Valderrama Padilha	7345/2025	041.XXX.929-97	DEFERIDA	NÃO	
Kelen Mota Moura	7263/2025	047.XXX.973-17	DEFERIDA	NÃO	
Kelly Jesus Marcano Farias	7756/2025	001.XXX.219-94	DEFERIDA	NÃO	
Ketlin Lorena Piotto	7772/2025	009.XXX.539-74	DEFERIDA	NÃO	
Lais Denofrio Neves	7447/2025	113.XXX.629-99	DEFERIDA	NÃO	
Lara Henriqueta Bussolaro Ricardi	7352/2025	075.XXX.489-96	DEFERIDA	NÃO	
Lara Pilz Alves De Oliveira	7252/2025	044.XXX.139-57	DEFERIDA	NÃO	Indeferida condição de PCD Não apresentou Laudo nos termos do item 3.5.4 do Edital 076/2025
Laura Alencar Baccaro	7144/2025	448.XXX.318-00	DEFERIDA	NÃO	Deferido atendimento especial no dia da prova
Laura Cazassola Kather	7371/2025	092.XXX.559-05	DEFERIDA	NÃO	
Laura De Lorenzi	7571/2025	114.XXX.699-06	DEFERIDA	NÃO	
Laura De Paula Bertanha Gregolin	7146/2025	414.XXX.268-67	DEFERIDA	NÃO	
Laura Ribeiro Santos Balsanelli	7647/2025	106.XXX.599-07	DEFERIDA	NÃO	
Leonardo Colognese Dos Santos	7713/2025	098.XXX.089-83	DEFERIDA	NÃO	
Leonardo Moro De Paula Soares	7502/2025	113.XXX.619-10	DEFERIDA	NÃO	
Leonardo Targino Da Silva Carvalho	7046/2025	513.XXX.798-09	DEFERIDA	NÃO	
Leonardo Zelenski Alves	7536/2025	035.XXX.009-58	DEFERIDA	NÃO	
Leticia Isabelli Leonardo Borba	7112/2025	081.XXX.219-17	DEFERIDA	NÃO	
Letícia Leão Pontes	7790/2025	062.XXX.112-10	DEFERIDA	NÃO	
Leticia Midori Michalawiski Yamaoka	7298/2025	073.XXX.139-09	DEFERIDA	NÃO	
Leticia Portela Pereira	6926/2025	103.XXX.299-07	DEFERIDA	NÃO	
Liana Tamy Aihara	7600/2025	080.XXX.849-38	DEFERIDA	NÃO	
Lissa Ayumi Aihara	7770/2025	080.XXX.789-62	DEFERIDA	NÃO	
Livia Sanchez Machado	7765/2025	094.XXX.669-55	DEFERIDA	NÃO	
Lorrani Lopes Duffeck	7511/2025	126.XXX.569-06	DEFERIDA	NÃO	
Louise Caillot Costa Volpato	7575/2025	088.XXX.999-99	DEFERIDA	NÃO	
Luan Carlos Carvalho Moreira	7784/2025	046.XXX.419-00	DEFERIDA	NÃO	
Luana Carolina Holler Santos	7510/2025	073.XXX.139-01	DEFERIDA	NÃO	
Luana Casilho Moreira	7692/2025	089.XXX.936-07	DEFERIDA	NÃO	
Luana Czlusniak Godoy	7308/2025	097.XXX.029-94	DEFERIDA	NÃO	
Luana De Fatima Bichibichi	7116/2025	089.XXX.029-61	DEFERIDA	NÃO	
Luca Bonaccorsi Damasceno	7305/2025	078.XXX.819-54	DEFERIDA	NÃO	
Lucas Andrey Szymanek	7793/2025	053.XXX.719-84	DEFERIDA	NÃO	
Lucas Antonio Marin	7301/2025	115.XXX.309-39	DEFERIDA	NÃO	
Lucas Augusto Bernardes De Pinho	7718/2025	102.XXX.937-79	DEFERIDA	NÃO	
Lucas Cordeiro Schiavon	7449/2025	131.XXX.769-83	DEFERIDA	NÃO	
Lucas Gonçalves Da Gama	7254/2025	311.XXX.138-69	DEFERIDA	NÃO	
Lucas Maxsuel Pedroso Silvério	7687/2025	069.XXX.639-06	DEFERIDA	NÃO	
Lucas Miguel Pacheco Dos Santos	6955/2025	081.XXX.129-97	DEFERIDA	NÃO	Indeferida condição de PCD Laudo/Atestado apresentados não atendem item 3.5.4 do Edital 076/2025
Lucas Romero Ferreira Do Prado	7134/2025	103.XXX.979-44	DEFERIDA	NÃO	
Lucas Schoeler	7760/2025	013.XXX.689-17	DEFERIDA	NÃO	Deferido atendimento especial no dia da prova
Luis Felipe Gomes Grabin	7817/2025	124.XXX.409-98	DEFERIDA	NÃO	
Luisa Domingos Cancela Gonçalves	7302/2025	519.XXX.698-40	DEFERIDA	NÃO	
Luísa Fernandes Schenato	7721/2025	095.XXX.159-48	DEFERIDA	NÃO	
Luise Da Rocha Schumacher	6935/2025	073.XXX.579-65	DEFERIDA	NÃO	
Luiz Miguel Guimarães De Paula	7306/2025	054.XXX.809-50	DEFERIDA	NÃO	
Luiz Victor Padoan De Oliveira	7165/2025	009.XXX.999-29	DEFERIDA	NÃO	
Maiara Raissa Dos Santos	7581/2025	092.XXX.099-66	DEFERIDA	NÃO	
Maieli Vieira Guedes	7766/2025	089.XXX.139-79	DEFERIDA	NÃO	
Marcus Vinicius Mariano Mendes Setoyama	7168/2025	087.XXX.059-52	DEFERIDA	NÃO	
Maria Carolina Gomes Ogg Da Veiga	7372/2025	090.XXX.089-05	DEFERIDA	NÃO	
Maria Eduarda Griggio Cartapati	6923/2025	388.XXX.348-80	DEFERIDA	NÃO	
Maria Fernanda Vicentine Sovierzoski	7622/2025	050.XXX.129-57	DEFERIDA	NÃO	
Maria Isabela Oening	6956/2025	091.XXX.439-67	DEFERIDA	NÃO	

Maria Julia Yanagui Pinheiro	7169/2025	037.XXX.709-12	DEFERIDA	NÃO	
Mariana De Souza Barros	7137/2025	066.XXX.069-07	DEFERIDA	NÃO	
Mariana Fardin Pereira	7815/2025	125.XXX.259-99	DEFERIDA	NÃO	
Mariana Pereira Gobi	7110/2025	091.XXX.989-51	DEFERIDA	NÃO	
Mariana Ribeiro Burei	7141/2025	125.XXX.099-62	DEFERIDA	NÃO	
Marina Barbosa Daniel	7555/2025	069.XXX.899-06	DEFERIDA	NÃO	
Marina Renata Foggiatto	7509/2025	058.XXX.109-13	DEFERIDA	NÃO	
Marissa Emanuelly Mourão Sales	7611/2025	010.XXX.142-56	DEFERIDA	NÃO	
Marly Teresinha Zoccoli	7108/2025	254.XXX.909-59	DEFERIDA	NÃO	
Matheus Bergamini Sousa Machado	7349/2025	705.XXX.251-73	DEFERIDA	NÃO	
Matheus Coelho Meine	7127/2025	032.XXX.770-76	DEFERIDA	NÃO	
Matheus De Almeida	7119/2025	098.XXX.879-77	DEFERIDA	NÃO	
Matheus Felipe Kaled Salai	7166/2025	087.XXX.349-66	DEFERIDA	NÃO	
Matheus Foresti Faria	7673/2025	092.XXX.629-84	DEFERIDA	NÃO	
Matheus Willian Krik	7170/2025	071.XXX.119-63	DEFERIDA	NÃO	
Michele Luísa Petriw	7133/2025	093.XXX.249-88	DEFERIDA	NÃO	
Michele Luísa Petriw	7061/2025	093.XXX.249-88	INDEFERIDA POR DUPLICIDADE	NÃO	
Michelly Jesus Dos Santos	7771/2025	127.XXX.417-56	DEFERIDA	NÃO	
Milena Hain Basso	7782/2025	072.XXX.519-43	DEFERIDA	NÃO	
Milena Rueda Cruz	7599/2025	116.XXX.859-14	DEFERIDA	NÃO	
Milena Tarachuk De Almeida	7140/2025	105.XXX.549-52	DEFERIDA	NÃO	
Milher Souza Grego	7807/2025	118.XXX.916-54	DEFERIDA	NÃO	
Millena Ceruti Lass	6930/2025	057.XXX.299-23	DEFERIDA	NÃO	
Mirella Junqueira Tobias	7535/2025	095.XXX.729-85	DEFERIDA	NÃO	
Murilo Gadens	7808/2025	109.XXX.279-56	DEFERIDA	NÃO	
Natalia Cristine Zen Rausis Ferreira	7769/2025	092.XXX.419-76	DEFERIDA	NÃO	
Natalia Oliveira Cuissi	7648/2025	439.XXX.538-17	DEFERIDA	NÃO	
Nataly Valdivia Quiroga	7709/2025	114.XXX.091-37	DEFERIDA	NÃO	
Natan Benvegnu Do Nascimento	7114/2025	090.XXX.609-61	DEFERIDA	NÃO	
Nathalia Camila Dierings Desiderio	7795/2025	097.XXX.749-67	DEFERIDA	NÃO	
Nathan Malinverno Bloch Sgarbossa	7761/2025	101.XXX.399-47	DEFERIDA	NÃO	
Noemia Maria Bachega Mantovani	7781/2025	106.XXX.079-48	DEFERIDA	NÃO	
Octavio Augusto Ormeneze	7712/2025	047.XXX.739-90	DEFERIDA	NÃO	
Ohana Ivanski Doria De Vasconcelos	7792/2025	096.XXX.909-42	DEFERIDA	NÃO	
Onel Acosta Tejeda	6967/2025	067.XXX.461-57	DEFERIDA	NÃO	
Paloma Sabrina Ribeiro De Faria	7507/2025	092.XXX.679-19	DEFERIDA	NÃO	
Paola Gomes Do Carmo	7210/2025	101.XXX.589-03	DEFERIDA	NÃO	
Patricia Da Cruz Russo	7342/2025	102.XXX.269-19	DEFERIDA	NÃO	
Paula Ricci Vanzella	7753/2025	091.XXX.919-08	DEFERIDA	NÃO	
Paulo Cesar Lopes De Lima	7656/2025	892.XXX.107-00	DEFERIDA	NÃO	
Paulo Cordeiro De Almeida Neto	7462/2025	092.XXX.014-70	DEFERIDA	NÃO	
Paulo Henrique Resner Moreira	7478/2025	120.XXX.499-67	DEFERIDA	NÃO	
Pedro Henrique De Lara Pires Batista Gomes	7800/2025	113.XXX.739-81	DEFERIDA	NÃO	
Pedro Seisl Junior	7047/2025	092.XXX.059-12	DEFERIDA	NÃO	Indeferida condição de PCD Atestado Médico apresentado não cumpre requisitos do art. 1º-C, da Lei 14.705/2023. Lei 14.705/2023 entrará em vigor em período posterior à homologação do certame
Priscila Mitie Nakamura	7573/2025	083.XXX.749-42	DEFERIDA	NÃO	
Rafael Peixoto De Souza	7686/2025	069.XXX.689-93	DEFERIDA	NÃO	
Rafaela Luisa Kowalski	7577/2025	086.XXX.459-28	DEFERIDA	NÃO	
Rafaela Santana Falkowski	7554/2025	045.XXX.959-14	DEFERIDA	NÃO	
Raffael Della Torres Marinho	7446/2025	126.XXX.689-90	DEFERIDA	NÃO	
Raíza Regina Dos Anjos Holanda	7172/2025	032.XXX.853-81	DEFERIDA	NÃO	
Raphaela Neves Valle Lobrigatte	7125/2025	090.XXX.709-13	DEFERIDA	NÃO	
Rayssa Tarcilia Ribeiro Marchiorato	7014/2025	068.XXX.229-78	DEFERIDA	NÃO	
Rhayane Duarte Rabelo	7118/2025	096.XXX.169-63	DEFERIDA	NÃO	
Rhyan Meninea Do Rego	7672/2025	031.XXX.452-28	DEFERIDA	NÃO	
Richam Gaze Hajar	7016/2025	084.XXX.319-75	DEFERIDA	NÃO	
Rodolfo Manosso Lopes Conceição	7675/2025	073.XXX249-27	DEFERIDA	NÃO	
Rodrigo Alvares De Siqueira	7552/2025	053.XXX.989-33	DEFERIDA	NÃO	
Rodrigo Mori Reimann	6988/2025	103.XXX.839-42	DEFERIDA	NÃO	
Rodrigo Santos Da Silva	7498/2025	083.XXX.514-24	DEFERIDA	NÃO	
Rosalina Maia Braga	7461/2025	026.XXX.702-52	DEFERIDA	NÃO	
Rubia Nara Alves Ramos	7644/2025	099.XXX.089-90	DEFERIDA	NÃO	
Sâmera Hendgles Heidemann	7688/2025	062.XXX.241-74	DEFERIDA	NÃO	
Sarah Protásio Bonete	7810/2025	102.XXX.609-21	DEFERIDA	NÃO	
Sergio Eduardo Pereira Giampietri	7674/2025	067.XXX.081-43	DEFERIDA	NÃO	
Shersey Gonçalves De Oliveira	7615/2025	067.XXX.679-76	DEFERIDA	NÃO	
Stella Eunice Mota Paes	7576/2025	083.XXX.309-21	DEFERIDA	NÃO	
Talita Cristina Romanichen Toreto	7303/2025	081.XXX.389-02	DEFERIDA	NÃO	
Terezinha Queiroz Da Cunha	7512/2025	577.XXX162-34	DEFERIDA	NÃO	
Thaiane Maisa Sousa Madeira	7796/2025	608.XXX.883-79	DEFERIDA	NÃO	
Thais Dos Santos Scheid	7578/2025	084.XXX.809-16	DEFERIDA	NÃO	
Thamires Hadassa Leite Pereira Costa	6950/2025	091.XXX.489-58	DEFERIDA	NÃO	
Thatiana Helena Tiemann De Marafigo	7755/2025	094.XXX.629-70	DEFERIDA	NÃO	
Thiago Stokker Dias	7813/2025	111.XXX.949-30	DEFERIDA	NÃO	
Tiago Carneiro De Carvalho	7803/2025	115.XXX.819-00	DEFERIDA	NÃO	
Valentina Lima Cartaxo Da Silva	7624/2025	125.XXX.949-29	DEFERIDA	NÃO	
Valentina Martins Miranda	7574/2025	127.XXX.149-71	DEFERIDA	NÃO	
Victor Henrique De Castro Alves Schwertner	7373/2025	085.XXX.099-00	DEFERIDA	NÃO	
Victoria Helena Rabery	7619/2025	133.XXX.489-62	DEFERIDA	NÃO	
Victória Xiao Xuan Cavalcanti Pan	7508/2025	085XXX.449-19	DEFERIDA	NÃO	
Vinícius Lopes Froehlich	7344/2025	086.XXX.049-02	DEFERIDA	NÃO	
Vinicius Rizzo Ribeiro Guimaraes	7124/2025	111.XXX.019-38	DEFERIDA	NÃO	
Vitor De Oliveira Pinaffi	7299/2025	486.XXX.288-70	DEFERIDA	NÃO	
Vitor Dias Gonçalves	7130/2025	424.XXX.408-80	DEFERIDA	NÃO	

Vitoria Guimarães Silva	7304/2025	048.XXX.109-60	DEFERIDA	NÃO	
Vitoria Mueller Paschoalim	7167/2025	001.XXX.291-08	DEFERIDA	NÃO	
Vivian Caroline De Oliveira Ricardo	7694/2025	125.XXX.809-20	DEFERIDA	NÃO	
Wesley Thiago Rodrigues Da Silva	7768/2025	112.XXX.559-99	DEFERIDA	NÃO	
Yasmin Zammar Poletto	7572/2025	127.XXX.329-69	DEFERIDA	NÃO	

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:855B6796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 134 /2025

b) Modalidade : Pregão

c) Data Homologação : 03/12/2025

d) Objeto Homologado : NATAL NA PRAÇA 2025 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

W DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ANJO COM FLAUTA: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA		Ud	6,000	1.209,6800	7.258,08
2	ARCO COMETA COLORIDO COM ESTRELA: CONFECCIONADA EM		Ud	8,000	3.177,9500	25.423,60
3	ÁRVORE NATAL PINHEIRO: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA		Ud	1,000	7.974,3200	7.974,32
4	ÁRVORE NATAL PINHEIRO 5 CAMADAS: CONFECCIONADA EM		Ud	1,000	35.614,7500	35.614,75
5	BALÃO SONHOS: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA		Ud	1,000	35.614,7500	35.614,75
6	BOLA NATAL ESPANHOLA: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA		Ud	6,000	3.234,8700	19.409,22
7	CARRUAGEM COM RENAS INTERATIVA REVESTIDA EM		Ud	1,000	43.806,0000	43.806,00
8	ESTRELA TORTA: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA		Ud	5,000	4.202,4400	21.012,20
9	SAGRADA FAMÍLIA COMPOSTO COM NOVE PERSONAGENS:		Ud	2,000	7.748,6700	15.497,34
10	TÚNEL DE LUZ COM MOVIMENTO: CONFECCIONADO EM		Ud	20,000	3.963,4000	79.268,00
11	TRENZINHO DECORATIVO INTERATIVO: CONFECCIONADA EM		Ud	1,000	60.160,2400	60.160,24
12	TRENZINHO DA ALEGRIA: LOCAÇÃO, VEÍCULO COMPOSTO POR		Ud	5,000	5.527,9000	27.639,50
13	PORTAL NATAL COM ANJOS TOCANDO TROMPETE:		Ud	1,000	8.124,7800	8.124,78
14	PORTAL CORAÇÃO: CONFECCIONADO EM ESTRUTURA		Ud	1,000	6.541,7000	6.541,70
15	PORTAL ESTRELAS E ANJOS: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA		Ud	2,000	5.548,7600	11.097,52
16	URSO POLAR SENTADO: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA		Ud	1,000	11.179,1000	11.179,10
17	FIGURA EM FORMA DE PAPAI NOEL BOAS FESTAS:		Ud	2,000	2.482,5700	4.965,14
18	FIGURA EM FORMA DE SOLDADINHO DE CHUMBO:		Ud	3,000	1.203,2000	3.609,60
19	FIGURA EM FORMA DE PAPAI NOEL INTERATIVO:		Ud	1,000	1.060,6900	1.060,69
20	FIGURA EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE: CONFECCIONADO		Ud	2,000	2.789,5600	5.579,12
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETA: INSTALAÇÃO,		Ud	1,000	64.164,4700	64.164,47
Total:						495.000,12

Paiçandu, 03/12/2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F6DAD18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 338, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 184.749,54 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	

05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.123.0501.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	
71 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
92 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	569,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.042		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	
221 - 4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.194,85
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
274 - 3.3.72.32.00.00	15	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.550,53
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002.08.122.1101.2.059		Manutenção do Conselho Tutelar	
326 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
328 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
358 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
422 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.081		Infra-Estrutura e Urbanização / contrapartida	
481 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.100,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
577 - 3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
19.005.04.122.0301.2.135		Manutenção das atividades do Departamento de Informática	
661 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.644,00
Total Suplementação:			172.658,38

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.123.0501.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	
72 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
204 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	569,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
251 - 3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	22.194,85
252 - 3.3.90.32.00.00	15	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.550,53
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.010		Departamento Especial da Mulher	
11.010.08.122.1101.2.169		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DA MULHER	
469 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.600,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
493 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	16.100,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.2.093		Manutenção das atividades do departamento de agricultura	
528 - 3.3.90.39.00.00	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
529 - 4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
529 - 4.4.90.52.00.00	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
19.005.04.122.0301.2.135		Manutenção das atividades do Departamento de Informática	
658 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.644,00
Total Redução:			172.658,38
II – Superávit financeiro			
Fonte	Descrição		VALOR
98043	CONVÊNIO MAPA - 901653/2020 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MONOCILINDRICO - F:8043		12.091,16
total			12.091,16

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 03 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:56860DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 46 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A Portaria nº. 46 de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2025. Edição 3416. Tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - CAIC
INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**25**	LORENA CRISTINA BUENO	30/12/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	**24**	SOPHIA STELA PEDROSO	07/08/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**24**	MARIA JÚLIA RIBEIRO DE FARIA	02/12/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**24**	VALENTINA VICTORIA TEIXEIRA DE BONFIM	06/01/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**23**	ALICE MANUELLA BISEWSKI STRESSER	15/09/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
6	**21**	NATHALIA JASMINE FARIA VAZ	27/11/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
7	**7**	JASMIM MAXIMIANO PEDROSO	03/05/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**

Leia-se:
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - CAIC
INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**25**	LORENA CRISTINA BUENO	30/12/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
2	**24**	SOPHIA STELA PEDROSO	07/08/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
3	**24**	MARIA JÚLIA RIBEIRO DE FARIA	02/12/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
4	**24**	VALENTINA VICTORIA TEIXEIRA DE BONFIM	06/01/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
5	**24**	WAGNER LORENZO DOS SANTOS	14/12/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
6	**23**	ALICE MANUELLA BISEWSKI STRESSER	15/09/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
7	**21**	NATHALIA JASMINE FARIA VAZ	27/11/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**
8	**7**	JASMIM MAXIMIANO PEDROSO	03/05/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE DEZEMBRO**

Rio Branco do Sul, 04 de dezembro de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Decreto nº 8.024/2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A0A9A72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 425 - SUPLEMENTAR - ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 425 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 277.900,00 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/2024, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 277.900,00 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos reais) para reforço de dotações constantes no orçamento em vigor, a saber:

04 – Secretaria Geral de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local	
04.002 – Divisão de Fazenda	
28.843.0003.2013 Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna	

39 – 4.6.90.71.00.00.00.00 1000 Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	R$ 38.400,00
04 – Secretaria Geral de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local	
04.004 – Divisão de Recursos Humanos	
11.331.0003.2012 Contribuições ao PASEP	
47 – 3.3.90.47.00.00.00.00 504 Obrigações Tributárias e Contratuais.....	R$ 500,00
05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
05.001 – Divisão de Urbanismo	
15.452.0016.2024 Manutenção dos Serviços Urbanos	
82 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....	R$ 64.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.122.0005.2034 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	
104 – 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....	R$ 18.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
113 - 3.1.90.11.00.00.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....	R$ 124.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
127 - 3.1.90.11.00.00.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....	R$ 33.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o recurso da anulação parcial de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:
- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

04 – Secretaria Geral de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local	
04.001 – Divisão de Gestão e Planejamento	
04.122.0003.2020 Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	
21 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....	R$ 5.000,00
22 – 3.3.90.33.00.00.00.00 1000 Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$ 5.000,00
04 – Secretaria Geral de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local	
04.004 – Divisão de Recursos Humanos	
11.332.0003.2009 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
48 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 15.000,00
04 – Secretaria Geral de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local	
04.006 – Órgãos de Colaboração c Outras Esferas de Governo	
04.122.0003.2005 Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e Identificação	
Civil	
56 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 13.400,00
05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
05.001 – Divisão de Urbanismo	
15.452.0016.2024 Manutenção dos Serviços Urbanos	
79 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 50.000,00
80 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais.....	R$ 14.000,00
85 – 3.3.90.39.00.00.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 500,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.122.0005.2034 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	
103 – 3.1.90.13.00.00.00.00 101 Contribuições Patronais.....	R$ 15.000,00
106 – 3.3.90.30.00.00.00.00 102 Material de Consumo.....	R$ 15.600,00
109 – 3.3.90.39.00.00.00.00 102 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 4.700,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
115 – 3.3.90.30.00.00.00.00 102 Material de Consumo.....	R$ 7.800,00
116 – 3.3.90.32.00.00.00.00 102 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 5.700,00	
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
128 – 3.1.90.13.00.00.00.00 101 Contribuições Patronais.....	R$ 44.000,00
128 – 3.1.90.13.00.00.00.00 102 Contribuições Patronais.....	R$ 43.600,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.366.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação	
136 – 3.1.90.11.00.00.00.00 101 Contribuições Patronais.....	R$ 7.000,00

136 – 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Contribuições Patronais.....	R$ 6.500,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.367.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
138 - 31.90.11.00.00.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R$ 14.600,00
139 – 3.1.90.13.00.00.00.00 102 Contribuições Patronais.....	R$ 10.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de dezembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR	***SANDRA DA SILVA REIS***	***GENITO SEVERINO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal	Secretária Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local	Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e meio Ambiente
FRANCISCA B. DA SILVA BUENO	***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***	
Secretária Municipal de Educação	Contador	

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DD810048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1394/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** a presente:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

Art. 2º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica a **RETIFICAÇÃO** da **PORTARIA nº 1357/2025**, referente ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**, conforme abaixo:

1. CRONOGRAMA

Onde se lê:
04/12/2025 a 28/12/2025 Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
Leia-se:
04/12/2025 a 30/12/2025 Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição

B) 2.1. Quadro de cargos e vagas

Onde se lê:
Quadro de cargos e vagas

Cargo	Vaga	Vencimento Base/Mês R$	Jornada Semanal	Nível	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor Taxa de Inscrição
Agente de Combate a Endemias	01+CR	R$ 1.990,23 + complemento	40h/08h diárias	04	Ensino Fundamental II	Objetiva	R$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde	06+CR	R$1.990,23 + complemento	40h/08h diárias	04	Ensino Fundamental II	Objetiva	R$ 70,00
Auditor Fiscal	CR	R$ 7.076,61	30h/06h diárias	30	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito e registro ativo no respectivo Conselho Profissional do Paraná	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Engenheiro Ambiental	01+CR	R$ 5.029,21	40h/08h diárias	23	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e Registro Ativo no CREA/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Engenheiro Florestal	01+CR	R$ 5.029,21	40h/08h diárias	23	Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal e Registro Ativo no CREA/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Fonoaudiólogo – 30h	CR	R$ 7.076,61	30h/06h diárias	30	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro Ativo no Crefono/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Motorista	10+CR	R$ 2.419,14	40h/08h diárias	08	Ensino Médio Completo, CNH "D" ou "E" definitiva e Experiência mínima de 01 (um) ano comprovada em CTPS	Objetiva e Prática	R$ 100,00
Operador de Máquinas	04+CR	R$ 2.303,94	40h/08h diárias	07	Ensino Médio Completo, CNH "D" ou "E" definitiva e Experiência mínima de 01 (um) ano comprovada em CTPS	Objetiva e Prática	R$ 100,00
Técnico Agrícola	CR	R$ 1.990,23	30h/06h diárias	04	Ensino Médio Técnico Agrícola Completo e Registro Ativo no CREA/PR	Objetiva	R$ 100,00
Técnico em Meio Ambiente	01+CR	R$ 2.419,14	40h/08h diárias	08	Ensino Médio Técnico em Meio Ambiente Completo e Registro Ativo no CREA/PR	Objetiva	R$ 100,00

Leia-se:

Cargo	Vaga	Vencimento Base/Mês R$	Jornada Semanal	Nível	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor Taxa de Inscrição
Agente de Combate a Endemias	01+CR	R$ 1.990,23 + complemento	40h/08h diárias	04	Ensino Médio completo	Objetiva	R$ 100,00
Agente Comunitário de Saúde	06+CR	R$1.990,23 + complemento	40h/08h diárias	04	Ensino Médio completo	Objetiva	R$ 100,00
Auditor Fiscal	CR	R$ 7.076,61	30h/06h diárias	30	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito e registro ativo no respectivo Conselho Profissional do Paraná exceto para bacharéis em direito	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Engenheiro Ambiental	01+CR	R$ 5.029,21	40h/08h diárias	23	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental ou Ciências Biológicas e Registro no respectivo Conselho Profissional	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Engenheiro Florestal	01+CR	R$ 5.029,21	40h/08h diárias	23	Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal ou Ciências Biológicas e Registro no respectivo Conselho Profissional	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Fonoaudiólogo – 30h	CR	R$ 5.544,71	30h/06h diárias	25	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro Ativo no Crefono/PR	Objetiva e Títulos	R$ 130,00
Motorista	10+CR	R$ 2.419,14	40h/08h diárias	08	Ensino Médio Completo, CNH "D" ou "E" definitiva e Experiência mínima de 01 (um) ano comprovada em CTPS ou declaração do empregador	Objetiva e Prática	R$ 100,00
Operador de Máquinas	04+CR	R$ 2.303,94	40h/08h diárias	07	Ensino Médio Completo, CNH "D" ou "E" definitiva e Experiência mínima de 01 (um) ano comprovada em CTPS ou declaração do empregador	Objetiva e Prática	R$ 100,00
Técnico Agrícola	CR	R$ 1.990,23	30h/06h diárias	04	Ensino Médio Técnico Agrícola Completo e Registro	Objetiva	R$ 100,00

					Ativo no respectivo Conselho Profissional do Paraná		
Técnico em Meio Ambiente	01+CR	R$ 2.419,14	40h/08h diárias	08	Ensino Médio Técnico em Meio Ambiente Completo e Registro Ativo no respectivo Conselho Profissional do Paraná	Objetiva	R$ 100,00

Acrescenta o item 3.10:

3.DAS INSCRIÇÕES
3.10. Os candidatos que pretendem concorrer às vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS), quando da realização da inscrição, deverão escolher a microárea em que residem, pois irão atuar na mesma, quais sejam: Josmar Babi – Centro (02 vagas), Sagrada Família (01 vaga), Salete (01 vaga), São Bernardo (01 vaga), São Braz (01 vaga), conforme prevê o art. 6º da Lei nº 11.350/2006 *(Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público). III - ter concluído o ensino médio.*
3.11. Os candidatos que pretendem concorrer às vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de combate a Endemias (ACE), deverão ter concluído o Ensino Médio, conforme prevê o art. 6º da Lei nº 11.350/2006, que regulamenta as atividades dos Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de combate a Endemias (ACE) *(Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público). III - ter concluído o ensino médio),*

8. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: PROVA DE TÍTULOS

Onde se lê:
8.2. A Prova de Títulos (PT) é de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Participação em cursos de Formação Continuada e/ou Seminários na Área de Atuação	Serão validados os certificados de participação com data de conclusão a partir de outubro/2025, com no mínimo de 40h. A pontuação não será fracionada.	0,25 para cada certificado	1,00

*Certificado com data anterior a setembro/2025 e com menos de 40h não serão pontuados. A pontuação é por certificado, ou seja, mesmo que o candidato envie 1 certificado de 80h receberá a pontuação de 0,25 ponto.

Leia-se:
8.2. A Prova de Títulos (PT) é de caráter exclusivamente classificatório, podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

TÍTULOS (concluídos)	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Participação em cursos de Formação Continuada e/ou Seminários na Área de Atuação	Serão validados os certificados de participação em cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento ou seminários, **relacionados à área de atuação do cargo pretendido**, concluídos até a data da publicação do edital original. A pontuação será atribuída de forma proporcional à carga horária comprovada.	**0,1 ponto por hora de curso**, sendo as horas de diferentes certificados somadas para fins de pontuação.	2,00

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

Fica suprimido o seguinte conteúdo programático abaixo:

"Didática Geral. Planejamento educacional; projeto políticopedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Onde se lê
CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

Leia-se
CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Onde se lê:
CARGO: ADVOGADO
Requisitos: Ensino Superior Completo, habilitação legal para a profissão e registro na OAB/PR
Jornada Semanal: 30h – 6h diárias

Leia-se:
CARGO: ADVOGADO
Requisitos: Ensino Superior Completo, habilitação legal para a profissão e registro na OAB/PR
Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

Onde se lê:
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Jornada Semanal: 40h - 8h diárias

Leia-se:
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Requisitos: Ensino Médio Completo
Jornada Semanal: 40h - 8h diárias

Onde se lê:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Jornada Semanal: 40h - 8h diárias

Leia-se:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Requisitos: Ensino Médio Completo
Jornada Semanal: 40h - 8h diárias

Onde se lê:
CARGO: AUDITOR FISCAL
Requisitos: Ensino Superior Completo com formação em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito e registro no respectivo Conselho Profissional

Leia-se:
CARGO: AUDITOR FISCAL
Requisitos: Ensino Superior Completo com formação em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito e registro no respectivo Conselho Profissional, exceto para Bacharel em Direito

Onde se lê:
CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
Requisitos: Ensino Superior em Engenharia Ambiental e registro no CREA-PR
Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

Leia-se:
CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
Requisitos: Ensino Superior em Engenharia Ambiental ou Ciências Biológicas e Registro no respectivo Conselho Profissional
Jornada Semanal: 40h – 8h diárias

Onde se lê:
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL
Requisitos: Ensino Superior em Engenharia Florestal Ambiental e Registro no CREA-PR

Leia-se:
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL
Requisitos: Ensino Superior em Engenharia Florestal Ambiental ou Ciências Biológicas e Registro no respectivo Conselho Profissional

G) DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Onde se lê:

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 9.508/2018;

Leia-se:

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência. A elas será reservado o percentual de **2% (dois por cento)** do total das vagas oferecidas para cada cargo, em estrita observância ao art. 12, VIII, da Lei Municipal nº 1847/1992.

1.2. Fica acrescido o subitem 4.1.1, com a seguinte redação:
4.1.1. Para os cargos que preveem apenas Cadastro de Reserva (CR), a convocação dos candidatos aprovados na lista de Pessoas com Deficiência (PCD) ocorrerá de forma alternada e proporcional. A cada 50 (cinquenta) convocações da ampla concorrência, a 51ª (quinquagésima primeira) vaga será destinada ao candidato com deficiência melhor classificado, garantindo-se a reserva mínima de 2% do total de vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso.

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

2.1. Onde se lê:

5.1. Das vagas destinadas a cada cargo/função, 30% serão providas por pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas na forma da Lei Federal nº 15.142/2025;

Leia-se:

Fica estabelecida a reserva de **10% (dez por cento)** das vagas para candidatos afrodescendentes.

3. DA PERÍCIA MÉDICA (PCD)

3.1. Fica acrescido o subitem 4.5.1, com a seguinte redação:

4.5.1. A avaliação da Perícia Médica Oficial, de que trata o item 4.5, observará critérios objetivos, considerando: a) A análise da compatibilidade entre as atribuições do cargo, descritas no Anexo I deste Edital, e a deficiência declarada pelo candidato; b) A possibilidade de superação das barreiras por meio de adaptações razoáveis no ambiente de trabalho, que não desnaturem as funções do cargo; c) O laudo médico detalhado apresentado pelo candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID); d) A decisão da perícia que considerar o candidato inapto deverá ser fundamentada por escrito, indicando os aspectos da deficiência que são incompatíveis com as atribuições essenciais do cargo.

Art. 3º Os demais itens e subitens do Edital de Concurso Público nº 001/2025, não alterados por esta Errata, permanecem inalterados.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DF543293



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025

Dispõem sobre o processo de normas para distribuição de aulas e/ou turmas das Classes Especiais e Salas de Recursos Multifuncionais aos professores do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e professores da Educação Infantil (Inf IV e V) para o ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de sua Secretária Municipal e considerando necessidade de fixar normas para a distribuição de aula e/ou turmas das Classes Especiais e Salas de Recursos Multifuncionais aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação define a obrigatoriedade em obedecer aos critérios definidos nesta Instrução Normativa.

INSTRUI:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de sua Secretária Municipal, regulamentar a distribuição de aulas e/ou turmas das Classes Especiais e Salas de Recursos Multifuncionais aos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano de letivo de 2026.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas das Classes Especiais e Salas de Recursos Multifuncionais aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério, **ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2025, das 13h às 18h, presencialmente na SEMEC.**

DAS VAGAS

MODALIDADE	UNIDADE EDUCACIONAL	NºVAGA/TURNO
CLASSE ESPECIAL	E.M. MERCEDES MARQUES	01 MANHÃ
	E.M. HEMETÉRIO TORRES	01 MANHÃ
	E.M JOSÉ VALENGA	01 MANHÃ
	E.M.JOÃO MENEGUSSO	01 TARDE
SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	E.M.JOÃO MENEGUSSO	01 MANHÃ
	E.M. JARDIM PIONEIRO	01 TARDE ED.INFANTIL (MANHA) 01 TARDE

DAS INSCRIÇÕES

Art.3º As inscrições serão realizadas presencialmente na SEMEC, diretamente com a equipe de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação mediante entrega obrigatória**:**

I. Formulário de requerimento de inscrição (Anexo I), preenchido e assinado;
II. CÓPIA RG ou CNH;
III. Certificado de Pós- Graduação Lato Sensu em Educação Especial (mínimo 360h) acompanhado da Grade Curricular realizado a partir do ingresso na carreira;
IV. Certificados para a contagem da pontuação de acordo com o previsto Art. 4º, IV e V;
V. Toda a documentação deverá ser entregue dentro de um envelope.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º A Classificação dos candidatos, segue o critério estabelecido respeitando a contagem de pontos adquiridos pelo professor de acordo com os critérios abaixo:

I. Tempo de serviço na rede de ensino municipal, considerando a data da nomeação no cargo que o mesmo professor assumiu neste município, sendo contabilizado **UM** ponto por ano de efetivos serviços prestados no magistério na rede de ensino **(DOCUMENTO FORNECIDO PELO SISTEMA DO RH).**

II. Pontuação de acordo com a tabela abaixo - Classe na Carreira

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16

NS	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
NP	4	5	6	7	8	9	10	11	12	14	15	16	17	18	19

III- Participação dos Momentos Pedagógicos ofertados pela SEMEC, previstos em Calendário Escolar 2025:

Fevereiro	Abril	Julho	Agosto
03 **Manhã** 2 pontos **Tarde** 2 pontos	30 **Manhã** 2 pontos	24 **Manhã** 2 pontos **Tarde** 2 pontos	22 **Manhã** 2 pontos
04 **Manhã** 2 pontos **Tarde** 2 pontos	**30** **Tarde** 2 pontos	25 **Manhã** 2 pontos **Tarde** 2 pontos	**Tarde** 2 pontos

IV – Realização de cursos na área de Educação Especial

Formação	Pontuação	Observação
Diploma de Doutorado	**30 pontos**	Sendo computado apenas **um** título
Diploma de Mestrado	**20 pontos**	Sendo computado apenas **um** título
Diploma de Pós-Graduação em ÁREAS ESPECÍFICAS DA INCLUSÃO (TEA, Deficiência Intelectual, Altas Habilidades, Psicopedagogia, Transtornos do Neurodesenvolvimento, entre outras) (**não pode ser a mesma que apresentou na inscrição)**	**10 pontos**	Sendo computado apenas **um** título com carga horária mínima de 360h e realizados a partir 01/11/2022.
Cursos de Extensão na área Ed.Especial **(Serão considerados apenas cursos realizados a partir de 01 de novembro de 2022)**	**Até 40h – 10 ptos cada**	Sendo computado no **máximo 3** títulos realizados a partir de 01/11/2022.
	41h a 100h - 20 ptos cada	Sendo computado no **máximo 3** títulos realizados a partir de 01/11/2022..

V- Efetivo Trabalho no ano de 2025:

Afastamento	Pontuação
Até 03 dias	20 pontos
De 04 a 10 dias	10 pontos
Acima de 10 dias	1 ponto

***Afastamento - qualquer ausência do professor.**

Art. 5º Disposições Finais

I - Situações não previstas nesta instrução serão analisadas pela SEMEC, resguardando o interesse público e pedagógico.
II - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALECSANDRA JAREK BOZA
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 051/2025

ANEXO I – Requerimento de Inscrição – 2026

Processo Seletivo Interno – Vagas Efetivas
Classes Especiais e Salas de Recursos Multifuncionais – Campo Magro
Inscrições: 09 de dezembro de 2025.

Unidade Educacional (vaga fixa):_____

Nome completo:__

Matrícula 1:_____ Turno:_____
Matrícula 2:_____ Turno:_____

Telefone de contato:_____

E-mail: _____

Endereço Residencial:_____

Rua: _____ nº _____

Complemento: _____Bairro: _____

Município: _____

_____
Assinatura do(a) requerente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4E01B6BD

